



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 75

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1975

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DE 04 DE ABRIL DE 1975

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições:

N.º 86 - Demite, de acordo com o artigo 207, item II, e § 1.º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Silva Di Martino, matrícula n.º 2.285.844, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização Código AF-402.9A, do Quadro de Pessoal - Parte Especial, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central - por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

N.º 87 - Declara, nas datas indicadas, em virtude de opção definitiva pelo regime da legislação trabalhista,

I - a vacância dos cargos a seguir relacionados, ocupados pelos funcionários optantes, no Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

1 AF-201.16.C - Oficial de Administração C

a) a partir de 14.03.73
Jacob Freire de Araújo.

3 AF-201.14.B - Oficial de Administração B

a) a partir de 31.05.73

Eva Werneck Maciel e José Edmundo Duarte Mendes.

b) a partir de 31.10.74

Auroca Bleimert Pereira da Alencar.

3 AF-201.12.A - Oficial de Administração A

a) a partir de 14.08.73

Norberto Fernandes Teixeira.

b) a partir de 31.10.74

Alicia Gonzalez da Silva Barretti.

c) a partir de 13.02.75

Laurinda Miguez Miguez

1 AF-503.9.B - Datilógrafo B

a) a partir de 31.12.73

Vera Vianna da Silva.

1 A-601.8.A - Carpinteiro A

c) a partir de 31.01.74
Orlando Ernesto Lodi - Parte Especial.

1 A-1805.10.C - Mecânico de Motores e Combustido C

c) a partir de 30.11.74
Oswaldo Moreira.

1 CT-111.14.B - Técnico de Eletrônica B

a) a partir de 31.10.74
Wolney Menezes Barreto.

1 EC-101.20.B - Bibliotecário B

a) a partir de 31.01.74
Celmy Pinheiro de Souza.

2 EC-302.19.A - Documentarista A

a) a partir de 31.05.74
Othon Barroso da Mota e Paulo Felix de Souza.

1 EC-305.21.B - Redator B

a) a partir de 31.10.74
Leanta Silveira Teixeira.

1 GL-102.6.B - Servicial B

a) a partir de 01.12.73
Geraldina Gonçalves da Silva.

2 GL-205.8.A - Guarda A

c) a partir de 14.8.73

José Máximo Pereira.

b) a partir de 31.1.74

Donato Angelo da Silva.

1 GL-302.7.A - Auxiliar de Portaria A

a) a partir de 14.8.73

José Maria Cardoso.

1 P-501.14.B - Contínuo B

a) a partir de 31.10.74

Wilson de Souza Araújo.

1 P-502.9.A - Fotógrafo A

a) a partir de 1.8.74

Milton dos Santos.

1 P-101.16.C - Desenhista C

a) a partir de 31.10.73

Luz Carlos Didier do Rego Maciel.

3 P-1004.18.B - Cartógrafo B

a) a partir de 31.8.74

Ceario Roberto de Holanda Oliveira.

b) a partir de 31.10.74

José Oswaldo Fogaça e Rodolpho Pinto Barbosa.

2 P-1004.17.A - Cartógrafo A

a) a partir de 31.8.73

Yraopan Gomes Rodrigues

b) a partir de 31.1.75

Maria Celeste Bastos de Anarade Balga.

1 P-1006.17.B - Técnico de Aerofotogrametria B

a) a partir de 30.9.73

Murilo Lobo.

2 P-1005.16.A - Técnico de Aerofotogrametria A

a) a partir de 14.8.73

Brasilão de Moraes - Parte Especial.

b) a partir de 31.8.74

Valdeir Fernandes da Silva - Parte Especial.

10 P-1206.6 - Auxiliar de Medição

a) a partir de 14.8.73

Antonio Rodrigues de Araújo - Parte Especial.

João Lobo Sobrinho - Parte Especial

Perceio Basilio da Silva - Parte Especial

b) a partir de 1.10.73

Abelardo Albista Pereira e Antonio Pereira dos Santos.

c) a partir de 31.10.73

Vicente Moreira da Costa

d) a partir de 31.1.74

Alexandre Alves Ferreira, André Geraldo de Mello e Raimundo Lima da Silva (Parte Especial).

e) a partir de 31.10.74

Cidemar Duarte da Silva - Parte Especial.

3 P-1209.13.B - Motorista Sinalizador B

a) a partir de 14.8.73

Dorcilair Carvalho e Rubens da Costa Barros.

b) a partir de 31.01.74

Waldemiro Lopes da Rocha.

16 P-1209.9.A - Motorista Sinalizador A

a) a partir de 14.8.73

Alcides Antonio de Almeida, Atanildo Alves de Jesus Costa, Eulides Olimpio Sanches, Ilton de Souza Leão, Leonício Emygdio Pinto, Oliveira Nascimento Lustosa, Paulino Gonçalves da Cruz (Parte Especial) e Raimundo Rodrigues dos Santos.

b) a partir de 1.10.73

Josué Alves Macedo.

a) a partir de 31.10.73

Eugênio Pacheco e Heilênio Machado.

d) a partir de 1.12.73

Gercino Calazans de Oliveira (Parte Especial) e Pedro Cláudio Gomes.

e) a partir de 31.1.74

Peço Lopes de Magalhães, Renato Perceira e Vicente Rodrigues de Araújo.

7 P-1211.17.B - Geometrista B

a) a partir de 14.8.73

Edgard Maragno, Paulo Luchtemberg e Paulo Moncyr Galli.

b) a partir de 1.10.73

Durval Meniz Barreto de Aragão.

c) a partir de 31.10.73

Julio Perceira Ayres.

d) a partir de 31.12.74

Dario da Silva Campos e Marcos Flores.

4 P-1211.15.A - Geometrista A

a) a partir de 14.8.73

Guimaraes Lino Maciel e Manoel Ramos Filho.

b) a partir de 31.1.74

Pedro Lopes.

c) a partir de 2.9.74

Agnaldo Pareto Perdigão.

8 P-1213.14.B - Operador de Geodésia B

a) a partir de 14.8.73

Halodório Muniz de Assis, Ivo Turonez, Jairo Fernandez, Leopoldo Bruno Maria e Otávio Pereira do Vale.

b) a partir de 1.10.73

Dante Cardoso dos Santos.

DOCUMENTO MANCHAÇO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

- a) a partir de 31.10.73
Waldemar Guimarães dos Santos.
- d) a partir de 31.12.73
Juarez do Nascimento.
- 8 P-1213.12.A — Operador de Geodésia A
- a) a partir de 14.8.73
Antonio Alves Filho, Divaldo Dalgostin, Eryr Carvalho Agenor Nunes, Vadelino Maragno e Vâneo Jose Estêvão.
- b) a partir de 31.10.73
Juarez Sanunes Marinho e Wilson da Silveira Dias.
- c) a partir de 31.1.74
Zairo Pedro Galli.
- 1 P-2302.12.A — Técnico de Telecomunicações A
- a) a partir de 1.8.74
Yolanda Narciso Alves.
- 8 TC-408.22.C — Geógrafo C
- a) a partir de 14.8.73
Eugênia Gonçalves Egler, Pedro Pinchas Geiger e Maria Rita da Silva de La Roque Guimarães.
- b) a partir de 31.10.73
Orlando Valverde.
- c) a partir de 31.7.74
Nilo Bernardes.
- d) a partir de 1.8.74
Celeste Rodrigues Maio e Edna Mascarenhas Sant'Anna.
- e) a partir de 7.8.74
Catharian Vergolino Dias.
- 1 TC-602.22.B — Engenheiro B
- a) a partir de 14.8.73
Dêlnida Martincz Cataldo, Dulce Maria Alcides Pinto, Gelson Rangel

- Lima, José Cezar de Magalhães Filho e Maria Magdalena Vieira Pinto.
- 1 TC-602.22.B — Engenheiro B
- a) a partir de 31.8.73
Lysandro Vianna Rodrigues
- II — a cessação das agregações ao Quadro de Pessoal, em extinção do antigo Conselho Nacional de Geografia, dos seguintes funcionários optantes:
- 1 Agregação 4-C
- a) a partir de 14.8.73
Lindalvo Bezerra dos Santos.
- 1 Agregação 1-F
- c) a partir de 14.8.73
Francisco Antonio Kadlec.

- 2 Agregação 2-F
- a) a partir de 14.8.73
José da Rocha Santos e Renu Correa da Silva.
- 2 Agregação 4-F
- a) a partir de 14.8.73
Zuracy Roza de Mello.
- b) a partir de 31.10.73
Nilza Dolores de Carvalho.
- Nº 86 — Concede exoneração, a partir de 24 de dezembro de 1974, a Ovidio Loureiro, do cargo de Agente de Estatística, nível 10.A, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (DELEST-RS).

- Limitada. — De Belo Horizonte (MG) para São Paulo (SP). — Instrumento de 10-9-74.
- Cancelamento de Dependência — Alteração Contratual:
- A-BH-75/1 — Americana Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — Em Belo Horizonte (MG). — Instrumento de 10 de setembro de 1974.
- Mudança de Denominação — Alteração Contratual:
- A-BH-75/8 — Sodiletra — Distribuidora de Letras e Valores Mobiliários Limitada. — Adotada a denominação "Distribuidora Bemge de Títulos e Valores Mobiliários Limitada". — Instrumento de 1º de abril de 1975.
- Aumento de Capital — Alteração Contratual:
- A-BH-75/8 — Sodiletra — Distribuidora de Letras e Valores Mobiliários Limitada. — Em transformação para "Distribuidora Bemge de Títulos e Valores Mobiliários Limitada." — De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 60.000,00. — Instrumento de 1º de abril de 1975.

De 16 de abril de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo nº:

Banco de Investimento

Reforma de Estatuto:
A-DF-75/422 — Banco Maisonnave de Investimento Sociedade Anônima — A. G. E. de 17 de fevereiro de 1975.

Retificação

No Diário Oficial de 14 de abril de 1975, (Seção I, Parte II), página 1.299, 1ª coluna, linha 23:
Onde se lê:
Em Recife (PE) ...
Leia-se:
Em Salvador (BA) ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA

DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 13 de março de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo nº:

Sociedade Distribuidora

Instalação de Dependência:
A-73/1.065 — Ética — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — Em Recife (PE) — Instrumento de 3-11-73.

DESPACHO DO GERENTE

De 15 de abril de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos nºs:

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74/2.026 — Isoldi Sociedade Anônima — Corretora de Valores Mobiliários — De Cr\$ 504.000,00 para .. Cr\$ 882.000,00. — A. G. E. de 29 de março de 1974 e 19 de março de 1975.

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-GB-74/707 — Linhares — Corretoras de Valores e Câmbio Limitada — De Cr\$ 80.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Instrumento de 30 de agosto de 1974.

Sociedades Distribuidoras

Mudança de localização da Sede — Alteração contratual:

A-BH-75/1 — Americana Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO Sociedade de Economia Mista

RELATÓRIO DA DIRETORIA PRESENTADO AO EXERCÍCIO DE 1974

Carosores Acionistas:

Comprimos as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Relatório das atividades da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, desenvolvidas durante o ano de 1974, acompanhado do Balanço Geral, do Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Externos.

1. OPERAÇÃO

No ano de 1974, o LLOYD BRASILEIRO manteve no longo curso 17 linhas regulares de carga geral abrangendo praticamente todas as áreas do mundo. Os nossos navios transportaram parcela considerável da carga atribuída à Bandeira Brasileira, honrando seus compromissos nos "Acordos de Pools" em áreas cobertas pelas Conferências de Frates. Participamos da cabotagem no longo da costa até os portos argentinos e os navios de passageiros realizaram viagens regulares na linha Rio/Janauá e diversos cruzeiros turísticos.

No ano de 1974 a Empresa se fortaleceu com o início da operação com grãos e cargas especiais.

2. FROTA

2.1 - Constituição

A frota utilizada ao final de dois últimos anos era a seguinte:

	31/12/1973	31/12/1974	Alteração
navios próprios.....	38	43	5
navios afretados.....	22	28	6

O aumento no número de navios afretados deve-se, não só à expansão das atividades de transporte de grãos sólidos e de cargas especiais, mas, também, ao acentuado crescimento da nossa importação.

2.2 - Manutenção

A execução eficiente do Programa de Manutenção e Reclasseificação, permitiu que a frota própria da Companhia alcançasse, no exercício, o elevado índice de operacionalidade de 93,2%.

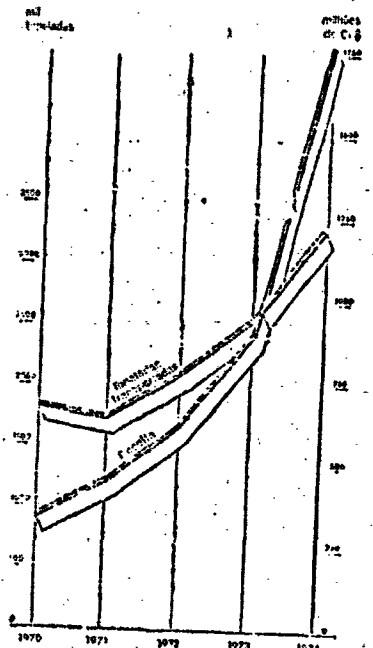
No gráfico nº 1 é apresentado o desempenho operacional da frota no exercício juntamente com aqueles realizados nos demais anos da década de 70.

(Gráfico nº 1)

2.3 - Renovação e Expansão

Durante o exercício foi contratada a construção de 17 unidades, num total de 340.300 TPG que perfazem, com as 8 unidades do programa anterior, 474.000 TPG.

Dentro da vigência do PCN-75/79 está prevista a construção de 8 navios de 15/16000 TPG para as linhas do Extremo Oriente e Austrália, 2 navios de 12000 TPG "ice class" para a linha da Escandinávia, 2 navios de 22000 TPG para o transporte de cargas especiais, 2 navios tipo "mini-leaf" com 43 barçoes e 1 navio tipo roll-on-roll-off, para atender a exportação brasileira de veículos auto-veículos.



Ao término do PCN-75/79, a Companhia deverá atingir com sua frota um total de 60 navios perfazendo um milhão de toneladas.

3. SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.1 - Situação Financeira

a) - A Conta Própria

Além da análise do índice de liquidez corrente e do capital de giro próprio mostrados no Quadro nº 1 podem verificar a excelente situação financeira da Empresa em 1974.

QUADRO Nº 1

	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
Índice de Liquidez Corrente.....	1,0	1,1	2,6	3,1	4,47	1,55	2,98
Capital de Giro Próprio (Cr\$ milhões).....	1,0	38,3	85,3	124,1	190,9	103,3	327,1

A comparação, através deste Quadro, do ano de 1974 com os anos anteriores fica prejudicada em virtude da aperfeiçoamento dos critérios contábeis ocorridos em 1973 e 1974. Fazendo-se a uniformização de critérios com base no ano de 1972, os valores do capital de giro próprio e do índice de liquidez corrente seriam os seguintes:

QUADRO Nº 2

	1972	1973	1974
Índice de Liquidez Corrente.....	4,47	3,18	3,02
Capital de Giro Próprio.....	190,9	150,3	335,9

A despeito do grande aumento do capital de giro próprio, o índice de liquidez vem decaindo, o que demonstra o aperto da Empresa.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ca reduzir o excedente de liquidez disponível em favor de investimentos em Ativo Fixo.

Atualmente o fato de uma empresa não ter em suas próprias mãos, de certa forma, participação direta na produção da inflação, pois, basicamente, suas atividades de fôrça a receber principalmente em dólares e euros; de ações totalmente vinculadas ao processo produtivo e de aplicação. Financiará sua renda juros e correção monetária de acordo com os procedimentos usuais.

b) - Ativos Fixos

No exercício de 1974, o exigível a longo prazo sofreu um acréscimo de Cr\$ 353,1 milhões, sendo Cr\$ 180,5 milhões referentes aos navios Lloyd Bagé, Lloyd Sancer, Lloyd Hamburg, Lloyd Liverpool e Lloyd Rotterdam, incorporados no período de construção de Cr\$ 154,5 milhões devido a correção da dívida de financiamento.

Os valores contratuais dos navios em construção, no fim do exercício, montavam a Cr\$ 2009,7 milhões e estão registrados nas contas de compensação. A entrada em tráfego dos referidos navios irá reduzir a despesa com afretamento; esta redução da despesa associada à margem de lucro da operação daqueles navios será suficiente para cobrir os valores dos Contratos citados, bem como aumentar a rentabilidade da Empresa.

3.2 - Situação Financeira

Conforme pode-se observar na Demonstração de Lucros e Perdas, a Empresa apresentou, no exercício, um lucro de Cr\$ 136,8 milhões, tendo sido constituídas provisões da ordem de Cr\$ 38,0 milhões.

É oportuno relatar que grande parte das provisões relaciona-se com falhas e avarias que, pela sua natureza, tem um processamento moroso, o complemento dessas provisões refere-se aos demais itens de despesas tais como reparos, ações trabalhistas, processos fiscais, etc.

No presente exercício houve a mudança de critério de apuração do resultado com prévia concordância do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração Externos, conforme as notas explicativas do Balanço e respectivos pareceres.

No Quadro nº 3 são apresentadas os valores da Receita Operacional, Despesa Operacional e Lucro do Exercício apurados nos Balanços fechados ao final dos últimos sete anos; no Quadro nº 4 os valores para os últimos três anos estão ajustados para os critérios utilizados em 1972 e 1973.

QUADRO Nº 3

Milhões Cr\$	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
Receita Operacional	189,4	256,4	326,1	470,8	649,4	693,8	1.847,2
Despesa Operacional	163,5	210,9	253,8	358,3	493,2	553,7	1.212,6
Lucro do Exercício	25,9	45,5	72,3	112,5	156,2	140,1	634,6

QUADRO Nº 4

Milhões Cr\$	1972	1973	1974
Receita Operacional	629,4	693,8	1.847,2
Despesa Operacional	493,2	553,7	1.212,6
Lucro do Exercício	136,2	140,1	634,6

Tomando-se por base os valores apresentados no Quadro nº 4 verifica-se que a Receita Operacional cresceu de 22,3% a Despesa Operacional de 47,7% e o Lucro do Exercício de 37,5%. Isto demonstra não só um crescimento vegetativo da empresa, mas, também, a sua gestão controlada e eficaz da Empresa.

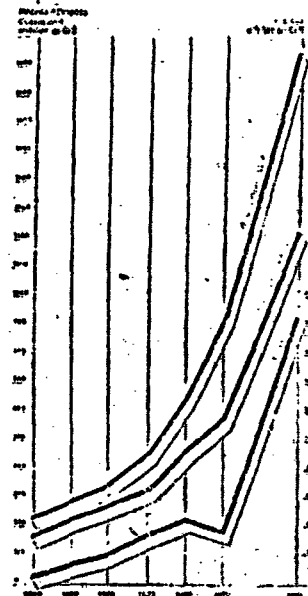
O gráfico nº 2 demonstra a evolução da Receita Operacional, da Despesa Operacional e do Lucro do Exercício, segundo o registro das Demonstrações Financeiras de 1972 a 1974.

(Gráfico nº 2)

3.3 - Evolução do Capital, do Lucro por Ação e do Valor Patrimonial da Ação.

Durante o exercício foram integralizados Cr\$ 0,150 milhões de cruzados, pela União Federal.

O Quadro nº 5 mostra o crescimento do lucro por ação e do valor patrimonial a partir de 1968.



QUADRO Nº 5

	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
Lucro p/Ação.....	0,02	0,05	0,08	0,12	0,23	0,22	1,18
Valor Patrimonial	1,02	1,58	1,54	1,50	1,82	1,87	3,53

3.4 - Distribuição da Dividenda

Tendo em vista os resultados apresentados e a consequente situação econômico-financeira, sugerimos à Assembleia Geral a distribuição de dividendos na base de 8% sobre o capital integralizado (Cr\$ 0,08 por ação).

4. PLANO F. PROJEÇÕES FUTURAS

A política de comércio exterior do país ditada pelo II PND implica em agressiva conquista de mercados pela aceleração das exportações.

O planejamento do LLOYD BRASILEIRO, a médio prazo, deverá ser flexível, considerando sempre as alternativas de maior ou menor demanda do mercado.

O desempenho do LLOYD BRASILEIRO está diretamente relacionado com o desenvolvimento econômico do país. A situação econômico-financeira da Companhia garantirá a presença da Bandeira Brasileira no Comércio Marítimo Internacional.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1975

JRAG CORRÊA DA COSTA SOARES
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31.12.74

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA (NOTA 5)		1.847.251.408,20
2 - ABATIMENTO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		(31.822.870,85)
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.815.428.537,35
4 - CUSTOS OPERACIONAIS (inclui CR\$ 47.700.399,26 de depreciação) (Notas 1,3 e 5)		(1.212.311.594,74)
5 - RESULTADO DA NAVEGAÇÃO		603.116.942,61
6 - DESPESA DA FROTA		(274.135.451,23)
7 - RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		328.981.491,38
8 - DESPESAS COM VENDA		(123.632.165,94)
9 - GASTOS GERAIS		
HONORÁRIOS DA DIRETORIA	1.038.982,49	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	87.509.033,05	
IMPOSTOS E TAXAS	642.574,91	
DESPESAS FINANCEIRAS (NOTA 3)	70.351.386,46	
DESPESAS LEGAIS	183.734,80	
PERDAS DIVERSAS	333.717,55	(160.059.435,26)
10 - DEPRECIAÇÃO		(1.172.445,05)
11 - COMPENSAÇÃO P/AFRIM DAS DESPESAS C/FINANCIAMENTO DA FROTA (Nota 3)		70.042.660,55
12 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (inclui a parcela de CR\$ 128.864.666,74 referente ao Capital de Giro negativo)		174.723.571,53
13 - PERDA DE CÂMBIO POR FINANCIAMENTO DE ATIVO FIXO (Nota 4)		(1.8.694.666,74)
14 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		203.259.690,53
15 - INSUFICIÊNCIA DE DEPRECIAÇÃO PORT. 52/74 (Nota 1)		(18.396.435,08)
16 - RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS APLICAÇÃO PORT. 52/74		188.859.255,44
17 - DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
RESERVA LEGAL	9.342.862,77	
RESERVA FINANCEIRA	18.685.925,54	
RESERVA PARA INVESTIMENTO	18.685.925,54	
DIVIDENDOS PROPOSTOS	12.857.783,12	(59.372.566,97)
18 - SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		127.486.688,47
19 - SALDO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (NOTA 3)		5.496.653,78
20 - LUCROS SUSPENSOS		130.983.342,26

As notas explicativas, anexas, fazem parte integrante da presente demonstração.

JOVENS COSTA DA COSTA SERRANO

Presidente
CPF 029896037
CARLOS BORBA

Diretor de Controle
CPF 047764597

ALVARO ALFREDO ALVAREZ ELY

Diretor Adm. Financeiro
CPF 001216495

HORACIO RUBENS DE MELLO E SOUZA

Diretor da Frota
CPF 012501167

ROBERTO ARIEIRA

Diretor Comercial
CPF 289929207

RUI DA COSTA RIBEIRO

Contador
CRC - 5B 27.665
CPF 092588337

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

(Valores expressos em milhares de cruzeiros)

1. Imobilizações Técnicas

(a) As imobilizações técnicas compreendem:

	Custo		Correção Monetária		Depreciações Acumuladas	
	MCr\$	MCr\$	MCr\$	MCr\$	MCr\$	MCr\$
Frota mercante	938.983	372.571	(245.092)			
Móveis e utensílios	6.008	3.325	(4.323)			
Imóveis	848	1.016	(142)			
Embarcações auxiliares	822	1.061	(946)			
Outros ativos	1.123	97	(191)			
		117.584	378.270	(251.094)		
Embarcações em construção	39.831	—	—			
Fundo de depreciação comercializada com AFRIM	—	—	—	(33.369)		
		987.415	378.270	(285.063)		
			1.409.622			

(b) Durante o ano de 1974, a Companhia procedeu à correção monetária de seu ativo imobilizado e respectivas reservas para depreciação, com base nos coeficientes oficiais, que refletem os efeitos da inflação até 31 de dezembro de 1972. A contabilização dessa correção monetária — que obedeceu aos critérios estabelecidos no Decreto-lei número 1.302 — constitui um afastamento da prática seguida pela Companhia nos três anos anteriores que consistia em não fazer uso da faculdade concedida por lei de proceder à correção monetária de suas imobilizações técnicas, notando-se, porém, que em 1970 as imobilizações técnicas foram corrigidas monetariamente.

A correção monetária procedida em 1974, gerou um crédito de MCr\$ 235.502 que, acrescido da correção monetária procedida em 1970 e deduzido da correção monetária do capital de giro próprio negativo consta do balanço como reserva para futuros aumentos de capital. Essa correção monetária resultou, ainda, em um saldo de MCr\$ 58.709 da assim chamada "insuficiência de depreciação", dos quais MCr\$ 16.396 foram absorvidos no exercício, devendo a absorção do restante na despesa ser feita a partir de 1975, conforme também faculta a Portaria número 52, de 1974.

(c) A depreciação de frota mercante — principal imobilização técnica da Companhia — foi contabilizada à taxa anual de 5% pelo método linear, sendo a referida taxa permitida pelas normas oficiais e idêntica à usada no ano anterior. A depreciação foi calculada sobre o custo histórico até 31 de dezembro de 1973 e a correção feita em 1970 para os doze meses findos em 31 de dezembro de 1974; para as unidades adquiridas em 1974 a partir da data de sua incorporação à frota; e para a correção monetária procedida em 1974, a partir da data de sua contabilização.

(L) Estavam constituídas em garantia do financiamento recebido para construção de navios, 22 unidades da frota pertencente à Companhia, cujo valor histórico e respectiva correção monetária montavam a MCr\$ 887.592.

2. Participações em Empresas subsidiárias ou coligadas

As imobilizações financeiras compreendiam principalmente participações acionárias nas seguintes empresas:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

	Da Participação	MCR\$
	%	
Lloyd — Libra Navegação S. A.	50	8.226
Companhia de Transportes Integra- dos Lloyd Brasileiro	72	3.958
Companhia de Navegação via Ama- zônia	17,6	1.670
Renave — Empresa Brasileira de Reparos Navais (em fase pré- operacional)	33	1.040
Estaleiro Amazônia S.A. — Esta- lave	1,7	292
Outras imobilizações		6
		15.191

3. Adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

Conquanto as disposições legais vigentes, aplicáveis às empresas de navegação marítima, a Companhia tem utilizado na amortização do financiamento concedido pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SINAEM, para renovação da frota, os recursos financeiros obtidos através da cobrança do adicional sobre determinados fretes (D.L. 1.142, de 30 de dezembro de 1970).

C. AFRMM aplicado no pagamento do financiamento da frota vinha, até 31 de dezembro de 1973 sendo registrado como receita operacional.

A partir do exercício de 1974 houve uma modificação de critério contábil, sendo adotado o procedimento de creditar-se esse valor a uma conta "Fundo de Depreciação compensada com AFRMM", transferindo-se posteriormente a crédito de Lucros e Perdas os valores correspondentes às despesas financeiras com o financiamento e a parcela equivalente à depreciação da frota financiada.

a) O saldo credor de MCR\$ 22.369 da conta de Fundo de Depreciação compensada com AFRMM representa o seguinte:

	Ano Corrente	Anos Anteriores
	MCR\$	MCR\$
Creditado ao Fundo pelo adicional utilizado na amortização do fi- nanciamento para renovação da frota	43.011	69.671
Debitado ao Fundo pela depreciação da frota do custo da frota fi- nanciada com adicional	38.802	64.644
	11.239	24.120
	22.369	

A parcela de MCR\$ 22.123 referente ao ajuste de anos anteriores foi debitada à conta de "Lucros Suspensos".

b) O crédito de MCR\$ 70.612 de resultados do exercício corresponde a:

	MCR\$
Depreciação em 1974, do custo financeiro da Frota	56.802
Juros pagos em 1974, debitada a despesas financeiras e pagos com recursos do AFRMM	33.240
	70.647

4. Financiamento para renovação da frota

Os financiamentos para renovação da frota mercante montam em resumos os livros, a MCR\$ 877.990, dos quais MCR\$ 843.918 tinham vencimentos de julho de 1975 até 1989. Os financiamentos são amortizados em moeda nacional, zêlitos, porém, a reajuste com base na taxa cambial do dólar.

Os saldos acima indicados constantes do balanço anexo foram atualizados em 31 de dezembro de 1974, com base na taxa cambial vigente naquela data. Este procedimento diverge do seguido pela Companhia até o ano anterior, o qual consistia em manter estes financiamentos à taxa histórica do dólar. A variação cambial na data do balanço importou em cerca de MCR\$ 128.895 e foi debitada à Jovenssa do exercício, contrabalançando o crédito resultante da correção monetária do capital de giro próprio negativo, na forma prevista na Portaria 544, de 1974.

5. Resultado da Navegação

Durante o ano de 1974, a Companhia adotou os dois procedimentos contábeis abaixo descritos, ambos os quais diferem dos seguidos no ano anterior:

a) Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (Nota 3).

b) Até o ano de 1973 a Empresa tinha, como critério, contabilizar na conta de Resultado apenas receitas e despesas das viagens efetivamente encerradas no exercício.

A partir do exercício de 1974 foram contabilizadas também, as quotas partes das viagens cujos últimos portos de embarque, provisionou-se as despesas de travessia e, ainda, as de porto de desembarque. Considera-se dessa forma que apenas parte da viagem foi realizada no exercício, somente a respectiva parte correspondente a viagens encerradas no exercício, ficando o restante da mesma registrado nas contas de pendente.

Comparando com o exercício anterior, o reflexo das citadas alterações foi um aumento da ordem MCR\$ 47.683 no lucro final do exercício.

6. Imposto de Renda

Presentemente, os lucros sociais atribuídos à União Federal estão, na forma da lei, isentos do imposto de renda.

7. Contingências

Em 31 de dezembro de 1974 existiam as seguintes contingências passivas:

(a) A Companhia era contingentemente responsável por indenizações trabalhistas que se tornam devidas e empregados, se despedidos sem justa causa legalmente aprovada. Na forma da legislação vigente, a Companhia tem feito o recolhimento referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, nesse sentido, o balanço inclui uma verba de aproximadamente MCR\$ 3.521 correspondente a depósitos bancários vinculados ao FGTS dos empregados não optantes. Tais depósitos referem-se para a Companhia na proporção em que esta pagar indenizações trabalhistas devidas em tempo de serviço, subsequentes a 1º de janeiro de 1967.

(b) Existiam, na data do balanço diversas contingências passivas, entre das litígios judiciais e administrativos em curso, compreendendo reclamações trabalhistas, processos em andamento no Tribunal Marítimo e na Justiça Civil etc. Para os casos a Companhia constitui provisões no total aproximado de MCR\$ 1.761 e havia feito depósitos especiais no total de MCR\$ 1.509.

8. Afretamentos a Pagar

Em 1974 a Companhia adotou o procedimento de contabilizar o passivo exigível decorrente dos contratos de afretamento, na medida da utilização das embarcações até a data do balanço.

No ano anterior, os compromissos decorrentes até o término dos contratos em anos subsequentes eram contabilizados a crédito do passivo exigível e a débito do ativo pendente. Considerando a existência atual no pagamento destes compromissos encontra-se diferida no ativo pendente a parcela de MCR\$ 3.167 referente ao pagamento antecipado do exercício seguinte.

PARTE DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e Estatuto vigentes, baseado no Relatório da Comissão de Auditores que assessorou este Conselho, considera que o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1974, apresentados, em conformidade, a apreciação econômico-financeira da Companhia estando, portanto, em condições de serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1975. — *Magno Gregor Colia*, — *Esq. Pimenta do Morais*. — *José Natassio Maia Forte Filho*,

RELATÓRIO DOS AUDITORES

405 Senhores Acionistas da

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

1. Examinamos o balanço geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro levantado em 31 de dezembro de 1974, e a respectiva demonstração do resultado e da lucros suspensos para o ano findo naquela data e as notas explicativas que fazem parte integrante dessas demonstrações financeiras. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria e, consequentemente, incluiu as provas nos livros de escrituração e outros processos técnicos de comprovação que consideramos necessários nas circunstâncias, exceto que, em vista dos estritos controles contábeis e da impossibilidade de reconciliação em tempo hábil, entre as contas analíticas e sintéticas, não foi possível formar uma opinião sobre a realização dos fretes a receber.

2. Durante o ano de 1974 a Companhia adotou diversos procedimentos contábeis que diferem dos seguidos no ano anterior. Alguns desses proce-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

alimentos foram adotados, por nossa recomendação, como um aprimoramento das práticas seguidas no ano anterior, e compreendem: contabilização da correção monetária, das imobilizações técnicas (Nota 1), atualização cambial dos financiamentos (Nota 4), contabilização das viagens não terminadas (Nota 5) do AFRMM (Nota 3) e dos afretamentos a pagar (Nota 8). Outros procedimentos foram adotados em obediência a recentes alterações na legislação pertinente contabilização da correção monetária do capital de giro próprio negativo (Nota 4), "a assim chamada "insuficiência de depreciação" (Nota 1) e o débito das variações cambiais às despesas do exercício (Nota 4). Sob todos os demais aspectos, em nossa opinião, os princípios contábeis adotados na apresentação das demonstrações financeiras anexas foram aplicados em bases uniformes em relação ao ano anterior.

3. Em nossa opinião, sujeito ao efeito dos ajustes que poderiam ser necessários relativamente à realização dos frutos a receber, conforme mencionado no parágrafo primeiro deste relatório, as demonstrações financeiras anexas, quando lidas em conjunto com as correspondentes notas explicativas, refletem com propriedade e posição financeira da Companhia de Navegação Lloya Brasileiro, em 31 de dezembro de 1974, e o resultado de suas operações referentes ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade gerencialmente aceitos. — Arthur Andersen & Co. CRC-RJ -- 1.8 -- AI -- PJ -- 1.9 -- GEME -- RAI-72-015-PJ -- C.G.C. 33.017.310.0001-78.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. — Sócio Responsável. — L. U. Nascimento, Contador CRC-RJ-1.36195 -- AI-PF-1.40 -- GEMEC -- RAI-72-015-1-PJ -- CPF 606.910.547 -- Membro do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

Ofício nº 148-75

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO

N.º 4.683 -- Serviço de Estiva, Conferência, conserto de carga e descarga e vigilância portuária -- vigência de reajuste salarial.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 73.838 de 13 de março de 1974,

Considerando que o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS), estabeleceu o reajuste salarial, a partir do 1º de março de 1975;

Considerando que a SUNAMAM, através da CT-24-11526, deu ciência do citado reajuste;

Considerando que cabe à SUNAMAM divulgar as tabelas de remuneração das referidas categorias profissionais, resolve:

Alterar a data de vigência da Resolução n.º 4.679 para 1º de março de 1975.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1975. — Manoel Abud -- Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

BALANÇO GERAL 31.03.75

Instituição Financeira Pública Ministério da Agricultura

Ativ. (Brasília - DF) e Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

Table with columns for Assets (ATIVO) and Liabilities (PASSIVO). Assets include Cash, Bank of Brazil, Federal Securities, etc. Liabilities include Production - Cooperatives, Compensation - Bonus, etc. Total Assets: 2,922,362,900. Total Liabilities: 2,922,362,900.

Table with columns for Assets (ATIVO) and Liabilities (PASSIVO). Assets include Capital - de Investimentos no País, Reservas e Fundos, etc. Liabilities include Compensation & Bonus, Orders of Payment, etc. Total Assets: 2,922,362,900. Total Liabilities: 2,922,362,900.

Brasília, DF, 10 de abril de 1975. Paulo de A. Godoy, Dir. da Carteira Planejamento Cooperativismo. Roberto Leonhard, Dir. da Carteira de Crédito. Conselho Fiscal: João Gilberto F. Souza, Ottenberg Gomes Guimarães, Benedito de Miranda. Ofício nº 450.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data. O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

cancelamento, serão deliberados em Plenário, por maioria absoluta. § 2º Ficarão vagos, com a nota correspondente, para efeito de eventual restabelecimento, os números dos enunciados que o Conselho cancelar ou alterar, tomando os que forem modificados novos números na série. § 3º A citação da Súmula, pelo número correspondente, dispensará, perante o Conselho, a referência a outras deliberações, no mesmo sentido. § 4º Qualquer Conselheiro poderá propor ao Plenário, em novos processos, a revisão da jurisprudência compendiada na Súmula. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação. Porto Alegre, 24 de janeiro de 1975. — Ynel Alves de Camargo -- Presidente. — Adalberto Mathias -- Alécio Zanettim -- Ivo Malhões de Oliveira -- José Silva de Araújo -- Júlio de Carvalho -- Milton Rodrigues Martinez -- Murilo Cavalcanti Canavarro -- Orlando de Lemos Falcão -- Osvaldo Alves de Mattos -- Pedro Rodrigues Oliveira -- Vilma Guida Santos -- Walberto Steiner -- Walter Ferreira Vianna.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. RESOLUÇÃO CFC N.º 400-75. O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a conveniência de compendiar, em Súmula, as decisões reiteradas do Conselho de modo a assegurar maior uniformidade a seus julgados, resolve: Art. 1º Ao Regimento do C. F. C., aprovado pela Resolução CFC número 259-70, com as alterações constantes das Resoluções CFC n.ºs 323-72, 358-72 e 373-74, renumerado o atual "capítulo IX - Das Disposições Gerais e Transitórias" -- bem como os artigos que o integram, é acrescentado o seguinte: CAPÍTULO IX Da Jurisprudência

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA. RESOLUÇÃO N.º 948, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975. O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta dos processos Co. F. Econ. 940 de 1973 e Co. F. Econ. 941 de 1973, resolve: Manter a decisão prolatada pelo Conselho Regional de Economia da

Art. 24. A jurisprudência firmada pelo Conselho será compendiada em Súmula do C.F.C. § 1º A inclusão de enunciados na Súmula, bem como a sua alteração ou

DOCUMENTO ILEGÍVEL

6.ª Região, negando, ao julgar em grau de recurso, provimento aos pedidos de habilitação profissional de Percy Schwind e Oswaldo Telles.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1975. — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 951, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 1.343, de 24 de outubro de 1971, resolve:

Conceder aumento de vencimentos, salários, honorários e remuneração aos servidores, colaboradores e requisitados pelo Conselho Federal de Economia, na importância correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 1.º de março de 1975.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1975. — Jamil Zantut, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO N.º 127

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto n.º 56.725, de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art. 1.º Fica criado o "Fundo de manutenção dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia" (FUMCOB).

Art. 2.º O FUMCOB, a ser gerido pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, será constituído por:

I — 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, provenientes das transferências de cotas dos Conselhos Regionais;

II — contribuições, auxílios, doações e legados de quaisquer pessoa física ou jurídica, desde que especificamente destinados ao FUMCOB;

III — rendimentos de juros e correção monetária decorrentes da aplicação de seu próprio capital.

Art. 3.º Os recursos do FUMCOB serão destinados exclusivamente a auxiliar aos Conselhos Regionais para fazer face a problemas financeiros emergentes ou projetos específicos.

Art. 4.º Para se beneficiar do FUMCOB, o Conselho interessado encaminhará pedido fundamentado ao CFB.

§ 1.º O pedido de auxílio deverá incluir o plano de aplicação do recurso pleiteado.

§ 2.º Será dada preferência a pedidos que visem aumentar a dinâmica de fiscalização profissional.

Art. 5.º A concessão do auxílio pelo FUMCOB dependerá de aprovação pelo plenário do CFB.

Parágrafo único. Recebida a solicitação do auxílio o Plenário indicará 1 (um) Conselheiro Federal palestrante.

Art. 6.º Aprovada a concessão do auxílio será ele oficializado mediante resolução do CFB.

Parágrafo único. Da resolução que conceder o auxílio, deverá constar o cronograma de desembolso dos recursos do FUMCOB.

Art. 7.º Para a concessão de auxílio deverá ser observado, em cada caso, o limite dos recursos disponíveis.

Art. 8.º O Conselho Regional ao beneficiar-se de recurso do FUMCOB deverá adotar medidas tendentes a melhorar o nível de fiscalização profissional e arrecadação, na área de sua jurisdição.

Art. 9.º O Conselho Regional beneficiado com recurso do FUMCOB deverá apresentar relatório de aplicação do auxílio recebido no final de cada exercício financeiro.

Art. 10. Os casos omissos da presente resolução serão resolvidos pelo CFB.

Brasília, 29 de março de 1975. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do CFB.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO N.º 117

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "o" do artigo 6.º, da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Considerando que, na forma disposta pelo artigo 26 item II do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, compete aos Conselhos Profissionais uma conduta harmônica com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade autárquica;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974, art. 8.º, ficou constituído o Estado do Rio de Janeiro, pela fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, com sede na cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que os mandatos dos Conselheiros têm seu prazo fixado na Lei n.º 3.820-60, não sendo conveniente, mesmo em casos excepcionais, admitir-se a prorrogação de mandatos;

Considerando a necessidade de que os serviços dos dois Conselhos, em regime de fusão, não sofram as consequências da ausência de administração até que o novo Órgão esteja em pleno e normal funcionamento, resolve:

Art. 1.º Os Conselhos Regionais de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, sob a sigla CRF-19, criado pela Resolução n.º 11, de 1.º de dezembro de 1962 e do Estado da Guanabara, sob a sigla CRF-7, criado pela Resolução n.º 2, de 5 de julho de 1961, passarão a constituir um único Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro sob a sigla de CRF-7, com sede na cidade do Rio de Janeiro, a partir de 15 de março de 1975.

Parágrafo Único. Ficam extintos para todos os efeitos de direito os mandatos dos Conselheiros e Diretores dos Conselhos em processo de fusão.

Art. 2.º O Conselho Federal de Farmácia, por intermédio de sua Diretoria, tomará todas as providências e medidas administrativas para se efetivar a fusão.

Parágrafo Único. Fica atribuída a Diretoria do CFF competência para a prática de todos os atos que se fizerem necessários à efetivação do ordenamento do novo Conselho.

Art. 3.º A jurisdição do novo Conselho será delimitada pela somatória das áreas dos atuais CRF-7 e CRF-19.

Art. 4.º A Diretoria do CFF nomeará e empossará uma Comissão Provisória composta de cinco membros, dentre os quais um Presidente, com a finalidade de dirigir o novo Conselho e de acompanhar o processo eleitoral do novo Plenário, a qual ficarão atribuídas as funções da Diretoria e do Plenário, inclusive para efeito de deliberar sobre as impugnações e homologações das inscrições, assim como de todo e qualquer ato pertinente ao processo eleitoral.

Art. 5.º A presente Resolução, que revoga a de número 116-74, entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União, e em jornal de grande circulação.

Belo Horizonte, 15 de março de 1975. — Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 515

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisãoamento de Oficial de Farmácia — Quadro IV —

acorda este egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente em ratificar o provisionamento nos termos do artigo 57 da Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dos Srs. Alípio Gonçalves de Miranda, Antonio Francisco Leite, Antonio Pereira Gonçalves, Antônio Pinheiro, Aival Garcia Rosa, David Dutra, Divino Ferreira Gomes, Joaquim Martins de Oliveira, João Batista Alves, João de Siqueira, Odilon de Deus Duarte, Paulo Pereira de Castro, Sebastião Basílio e Sebastião Elói de Santana, jurisdicionados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás — CRF-5; dos Senhores Sebastião Pelagum e Wancitull Pires, jurisdicionados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná — CRF-9; e do Sr. Evandro Luiz Raymundi, jurisdicionado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina — CRF-11. São Paulo, 24 de fevereiro de 1975. — Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 517

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento dos recursos dos Srs. Joaquim Mendonça Nogueira, José Cândido da Costa Ribeiro, José Pinto Ferreira e Murilo da Costa Ribeiro referentes aos seus pedidos de inscrição no Quadro IV — provisionamento, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Os recursos interpostos perante este CFF através do egrégio CRF-7 — Conselho Regional de Farmácia do Estado da Guanabara, submetidos à consideração do Plenário, foram julgados improcedentes, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 518

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso do Sr. Geraldo Ferreira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

O recurso interposto perante este CFF, através do egrégio CRF-9 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, submetido à consideração do Plenário, foi julgado improcedente, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

TRIBUNAL MARÍTIMO

Divulgação n.º 327 — 2ª Edição

PREÇO: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ACÓRDÃO N.º 519

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de João Augusto Carapito, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento, nos termos do artigo 17 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

O recurso interposto perante este CFF através do egrégio CRF-7, submetido à decisão do Plenário, foi julgado procedente, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 520

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Sebastião Pereira de Abreu referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF através do egrégio CRF-20, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, submetido à decisão do Plenário, foi julgado procedente, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 521

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Ruy Pinto Ferreira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF através do egrégio CRF-7, submetido à decisão do Plenário, foi julgado procedente, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 518

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso do Sr. Geraldo Ferreira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

O recurso interposto perante este CFF, através do egrégio CRF-9 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, submetido à consideração do Plenário, foi julgado improcedente, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 522

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Dajas Martins Fernandes referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. O recurso interposto perante este CFF através do egrégio CRF-6, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, submetido à decisão do Plenário, foi julgado improcedente, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 523

O Conselho Federal de Farmácia, em sua Reunião Plenária de 15 de março de 1975, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do processo n.º C.060, procedente do ... CRF-15 — Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba, referente ao pedido de inscrição no Quadro IV — provisionamento de acordo com o artigo 33 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, do Oficial de Farmácia Antonio Teixeira Lima, homologando a decisão do egrégio CRF-15, de acordo com o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de março de 1975. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

DOCUMENTO MANCHADO

ARSA - AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO S. A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Em 13 de maio de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:30 (dez) horas, nas instalações provisórias da sede da Empresa, o novo Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Ilha do Governador, Estado da Guanabara, teve lugar a Assembleia Geral Extraordinária da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro Sociedade Anônima. A convocação desta Assembleia foi feita na Assembleia Geral Extraordinária, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, quando foi observado o "Quorum" total dos acionistas e, informada a pauta dos assuntos para esta Assembleia. Com a presença do Presidente da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Sociedade Anônima - INFRAERO, Senhor Hélio Costa, representante do único acionista, verificou-se o "Quorum" legal e atenderam-se às disposições legais e estatutárias. Assumindo a presidência da mesa da Assembleia, o Presidente da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, Senhor José Vicente Cabral Chacchia, na forma do Artigo vinte e cinco dos mesmos estatutos apresentou aos seus membros as condições finais do financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, aprovadas na reunião de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, que transcreveremos a seguir: "Ofício P-23/75 - Rio de Janeiro, trinta e um de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. - Senhor Diretor. Tenho o prazer de comunicar a V. S.ª que a Diretoria do BNDE, em reunião de vinte e sete do corrente, aprovou a concessão de financiamento a essa entidade, no valor equivalente a 5.620.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (Cr\$ 5.620.000) considerado o valor unitário de Cr\$ 104,76/ORTN, vigente em janeiro de 1975, respeitado o limite de Cr\$ 606.000.000,00, destinado ao prosseguimento da construção da primeira fase da primeira etapa do Aeroporto Internacional do Galeão, nesta cidade, obedecidas as condições em anexo. Este comprometimento é válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data dentro do qual deverão ser cumpridas as condições prévias fixadas para a operação e assinado o respectivo contrato. Na hipótese de inobservância do prazo referido, o BNDE reserva-se o direito de rever ou cancelar a decisão que aprovou esta operação. Anote-se o conceito para apresentar a V. S.ª os protestos de minha estima e consideração. Luiz Carlos S. S. - Rodrigues - Presidente em exercício - ARSA. Sr. Cel. Clóvis de Oliveira - V. D. Diretor - ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A. - Estrada de Maracá, 1 - Galeão - Ilha do Governador - Anexo B Dir. 15/75 - Anexo A Dir. 15/75 - A - Faltas: - 1. Aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas da Beneficência na operação a ser realizada com o Banco. - 2. Apresentação de documentos hábeis expedidos pelas autoridades competentes, pelos quais se comprovou a aprovação do projeto do Aeroporto Internacional do Galeão de que trata a Condição Geral n.º 4, bem como da autorização para a sua construção. - 3. Apresentação de outros documentos exigidos pelo Banco, necessários à contratação. - D. Operar: 1. Beneficência: ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A. - 2. Intervenção: 2.1 - O Sr. Ministro do Estado da Aeronáutica e Chefe do Secretariado de Planejamento do Ministério da Presidência da República. - 2.2 - Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional (CCPAI), de que trata o Decreto n.º 69.574, de 23 de

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

dezembro de 1971. - 3. Valor do Crédito: o equivalente a 5.620.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (Cr\$ 5.620.000,00, considerado o valor unitário de Cr\$ 104,76/ORTN, vigente em janeiro de 1975) respeitado o limite de Cr\$ 606.000.000,00 seiscientos milhões de cruzeiros). - 4. Finalidade: Prosseguimento da construção da primeira fase da primeira etapa do Aeroporto Internacional do Galeão - Rio de Janeiro - GB. - 5. Formalização: Contrato de Abertura de Crédito, por instrumento particular. - 6. Disponibilidade: parcelamento, em função das necessidades para a realização do projeto, respeitadas a programação financeira do Banco, podendo, em princípio, ser programada como a seguir: Parcela 1.ª - Data 15-2-75 - Valor (ORTN) 2.500.000 - Parcela 2.ª - Data 15-4-75 - Valor (ORTN) 1.500.000 - Parcela 3.ª - Data 15-7-75 - Valor (ORTN) 870.000 - Parcela 4.ª - Data 15-10-75 - Valor (ORTN) 650.000 - Total 5.620.000. - 7. Prazos: 7.1 - de utilização: 4 (quatro) trimestres; 7.2 - de carência: 6 (seis) trimestres; - 7.3 de amortização: 11 (onze) trimestres. 8. Juros: 9% (nove por cento) ao ano, incorporando-se ao principal durante o prazo de carência. - 9. - Comissão de Reserva de Crédito: 0,1% (um décimo por cento) por período de 30 (trinta) dias ou fração, cobrável nas hipóteses do Artigo 54 n.º 5, das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE". - 10. Garantia: 10.1 - Reserva de Meios de Pagamento: caução e transferência ao Banco, em caráter irrevogável, do direito ao recebimento, a partir do exercício de 1976, inclusive, de recursos correspondentes às dotações a serem consignadas à Beneficência, s/ou à Intervenção Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional, através do Ministério da Aeronáutica, nos orçamentos anuais e plurianuais de investimentos, até o montante necessário à liquidação, em cada trimestre, das prestações do principal e acessórios. - 10.2 - Provisão de vinculação de recursos: compromisso de a Beneficência, imediatamente após a regulamentação da Lei n.º 6.093, de 29 de agosto de 1974, que criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), promover a vinculação ao Banco, como meio de pagamento, em substituição aos recursos previstos na Condição Geral n.º 10.1, quantia desse Fundo suficiente para atender às amortizações resultantes da presente operação. C - Especificar: - 1. Obrigação de a Beneficência observar as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE", aprovadas pela Resolução n.º 2/73, de 26 de novembro de 1973, do Conselho do Banco, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II), de 4 de fevereiro de 1974. - 2. Compromisso de os Senhores Ministros de Estado da Aeronáutica e Chefe do Secretariado de Planejamento da Presidência da República. - 2.1 - Fazerem incluir nas propostas dos Orçamentos Anuais e Plurianuais de Investimentos da União, dotações suficientes para atender às amortizações do principal e encargos da presente operação nos termos da Condição Geral n.º 10.1; 2.2 - Liberarem, nas épocas próprias os recursos necessários à amortização. - 3. Outorga, pela Beneficência e Intervenção, Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional de poderes irrevogáveis e inalienáveis ao Banco para recebimento junto ao Banco do Brasil do depósito que o substituir, dos recursos inculcadas nos Orçamentos Anuais e Plurianuais de Investimentos ou outros recursos, que se destinarem às amortizações do pre-

sente financiamento. - 4. Compromisso de a Intervenção Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional utilizar os recursos de que trata a Condição Geral n.º 3, para acelerar as obras de construção do projeto mencionado na Condição Geral n.º 4, supra. - 5 Para utilização do crédito: cumprimento no que couber, das condições previstas nos artigos 6.º e 53 das "Disposições" retro mencionadas e das estabelecidas nas "Normas e Instruções de Acompanhamento", a que se refere o artigo n.º 2.º das mesmas "Disposições". - Orizon Carneiro Muniz - Chefe do Gabinete da Presidência. - Após todos terem conhecimento das modificações introduzidas pela Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, nas condições inicialmente informadas na AGE de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, o Presidente da Mesa colocou a matéria em votação e a Assembleia resolveu autorizar a assinatura do Contrato de Financiamento nestas condições finais, acima descritas.

Franqueada a palavra, e como não ninguém quisesse fazer uso, suspendeu-se a reunião pelo prazo necessário à lavratura desta Ata, a qual após lida e achada conforme e aprovada, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. - José Vicente Cabral Chacchia, Presidente da ARSA. - Hélio Costa, Presidente da INFRAERO. - Hélio Pítanga de Macedo, Diretor de Operações.

CERTIDÃO
Processo n.º 9.199/75
Certifico que ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., arquivou nesta Junta sob o n.º 86.584, por despacho de 11 de março de 1975, ata da assembleia geral extraordinária realizada em 6 de fevereiro de 1975, que tomou deliberações de interesse da sociedade, referente a financiamento junto ao BNDE, do que dou fé.
Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 11 de março de 1975. - Eu, Celso da Silva Ranhada secret. conferi e assinou - Celso da Silva Ranhada Eu, Luiz Igrejas, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscreevo e assino. - Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento Cr\$ 100,00. (N.º 14.421 - 3-4-75 - Cr\$ 240,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 37 DE 7 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 18.029-74, resolve:
Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), mediante utilização do parte das verbas da Reserva de Correção Monetária e Reserva para Aumento de Capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 1974. - Alpheu Amaral.

GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda número 33.972.507-0071-57.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros", realizada nos 12 dias do mês de novembro de 1974, na sede social, a Avenida Rio Branco n.º 128 - 4.ª andar, nesta cidade.

Aos 13 dias do mês de novembro de 1974, realizou-se em primeira convocação, na sede social, a Avenida Rio Branco n.º 128 - 4.ª andar, nesta cidade, as 19 horas, acionistas representando 21.513.650 ações de vinte e cinco mil reais que compõem o capital social, isto é, mais de dois terços, convocante ao verificação de sua assinatura na Lista de Presença número 1, as fls. 63, o Presidente da Sociedade, Dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, verificando a existência do número legal declarou regularmente instalada a Assembleia.

Desta em seguida que nos termos da letra "a" do artigo 12 dos Estatutos Sociais a ele, Presidente, competiria presidir também a Assembleia Geral; tendo em conta que esta fora convocada, entre outros fins, para apreciar uma Proposta da Diretoria, Diretoria essa de que fazia parte integrante, embora não responsável, qualquer impedimento legal, sentia-se mais à vontade confiando a própria Assembleia a escolha de quem devesse dirigir os trabalhos. Pelo Acionista Dr. Emílio Milha foi então sugerido à Assembleia que ratificasse a disposição estatutária, mantendo na posição dos trabalhos o digno Presidente da Sociedade, sugerindo essa que foi acolhida sob aplausos, com unanimidade. Aceitando a indicação, o Dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva assumiu então a direção dos trabalhos, agradecendo a sua escolha e convidando para Secretário o acionista Waldir Pereira da Silva que, aceitando o convite, passou a participar da Mesa. Instalada esta, por essa forma, o Senhor Presidente, pediu ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado por três vezes no Diário Oficial, nos dias 30 e 31.10 e 1.11 de 1974, e no "Jornal do Comércio", nos dias 30 e 31.10 e 1.11 de 1974, Editado esse do teor seguinte: - "Assembleia Geral Extraordinária - 1.ª Convocação - São convocados os Srs. Acionistas da "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 12 dias do mês de novembro de 1974, na sede social, a Avenida Rio Branco n.º 128 - 4.ª andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - a) - Apreciação da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, com a utilização de verbas da Reserva de Correção Monetária e Reserva para Aumento de Capital, elevando-o de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) para trinta e três milhões de cruzeiros (Cr\$ 33.000.000,00) com a distribuição de ações, em homologação, aos Srs. Acionistas, na proporção de trinta e dois por cento (32%), por cada ação possuída; b) - Alteração do artigo 5º, dos Estatutos se aprovada o aumento; c) - Preenchimento de um cargo vago

DOCUMENTO ILEGÍVEL

na Diretoria, e conseqüente fixação de honorários; d) — Apreciação de Proposta da Diretoria, para alienação de lotes de terrenos situados na cidade de Fortaleza, Ceará; e) — Assuntos Gerais. Ficam suspensas as transações de ações até a data da Assembleia ora convocada. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1974. — Dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, Presidente; Dr. Emilio Milin, Superintendente; Dr. Tulio Antoniaz Gerente. — Em seguida, pediu o Sr. Presidente ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, assim concebidos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Membros do Conselho Fiscal da Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros. Como sabem V. Sas., o capital atual de nossa Sociedade é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), inteiramente realizado, representado por 25.000.000 ações, com o valor nominal de Cr\$ 1,00 cada. Esta Diretoria tem seguidamente estudado a conveniência de elevá-lo ainda mais, para atender ao desenvolvimento sempre crescente dos nossos negócios. De acordo com o estudo a que acobamos de proceder da situação financeira da Companhia, resulta que é possível elevar desde já o capital de Cr\$... 25.000.000,00 para Cr\$ 33.000.000,00 utilizando os seguintes valores: Correpondentes e saldos existentes em 31 de dezembro de 1973: Reserva de Correção Monetária: — a) O. R. T. N. Cr\$ 383.181,41 b) Depósitos a Prazo Fixo Cr\$ 109.673,24; Reserva Para Aumento de Capital: — a) Diferença do Patrimônio Líquido da Representação Geral para o Brasil da "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia" Cr\$ 7.527.138,75; Total Cr\$ 8.000.000,00. — Eportanto intencão da Diretoria convocar uma Assembleia Geral Extraordinária e propor aos seus acionistas a mencionada elevação do Capital, com a utilização das referidas verbas, passando em Reserva para futuros aumentos e saldo da verba Correção Monetária os Depósitos a Prazo Fixo, no montante de Cr\$ 35.718,37 (trinta e cinco mil, setecentos e dez cruzeiros e trinta e sete centavos). Se a nossa Proposta tiver parecer favorável do digno Conselho Fiscal e for aprovada pela Assembleia, o capital da Companhia passará de Cr\$... 25.000.000,00 para Cr\$ 33.000.000,00, representado por 33.000.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, recebendo os acionistas uma bonificação de 32% para cada ação possuída. Em conseqüência, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais será alterado e passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 5.º — O capital social será de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representadas por Certificados, Cautelas ou Títulos Múltiplos, que serão sempre assinados por dois (2) Diretores, ou por 1 (1) Diretor e um (1) Procurador, ou por dois (2) Procuradores da Sociedade." — No ensejo, cabe à Diretoria informar a esse digno Conselho Fiscal que, em virtude de dação em pagamento que lhe foi feita por seu antigo Agente em Fortaleza, Estado do Ceará, é a "Generali do Brasil", proprietária de nove (9) pequenos lotes de terras, no distrito de Parangaba, Vila Ipiranga, na cidade de Fortaleza, área essa na qual se encontram prédios que são verdadeiros pedreiros, em péssimo estado de conservação, quase inabitáveis, nenhuma renda oferecendo e, pelo contrário, só propiciando onus para a Companhia, que inclusive se viu obrigada à contratação de um "casero" para arrendar pelos imóveis e impedir sua ocupação por terceiros, isso sem que se fale nos onus de impostos e taxas. E' pois intencão da Diretoria promover a ven-

da de tais lotes pelo melhor preço que for possível obter, para o qual conlaria a obtenção de ofertas a Corretores de Fortaleza. — Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 102 e no artigo 121 e seus anexos, do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1969, tem a Diretoria a honra de submeter esta exposição justificativa ao digno Conselho Fiscal, aguardando seu parecer a respeito. — Apresentamos a V. Sassenças portentos as razões e consideração. — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1974. — Edmundo Penna Barbosa da Silva, Diretor Presidente; Dr. Emilio Milin, Diretor Superintendente; Dr. Tulio Antoniaz, Diretor Gerente." "Parecer do Conselho Fiscal. Aos 4 dias do mês de novembro do ano de 1974, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 128, 4.º andar, com o comparecimento de seus Membros abaixo assinados, reuniu-se o Conselho Fiscal da "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros", a fim de apreciar, na forma do artigo 108 do Decreto-lei número 2.627-69, a proposta e a exposição justificativa da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$... 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), mediante utilização de parte das verbas de Reserva de Correção Monetária e Reserva para Aumento de Capital, tal como discriminadas na aludida Proposta. Após minucioso exame e estudo de elementos de contabilidade pertinentes, concluiu o Conselho Fiscal por entender que dito aumento é conveniente e que para o mesmo foram rigorosamente observados os preceitos legais que regem a matéria. Outrossim, no que concerne à parte da Proposta

atinentemente ao pedido de autorização a Assembleia Geral para venda dos lotes de terrenos situados na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em conformância com o art. 10 das Estatutas Sociais, entendeu o Conselho Fiscal serem inteiramente razoáveis as ponderações feitas pela Diretoria. Em face do exposto, resolve o Conselho Fiscal recomendar a Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada, a aprovação da Proposta da Diretoria, providência esta que, além de em perfeita consonância com os dispositivos legais pertinentes e os Estatutos Sociais, resguarda inteiramente os interesses não só da Sociedade como de seus acionistas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1974. Dr. Mariano Esposito, Dr. Lorenzo Rossignoli, Dr. Carlo Cappellini". Fim da leitura desses documentos, o Sr. Presidente esclareceu que, nos lugares reservados aos Srs. Acionistas se encontravam exemplares das publicações feitas, bem como xerocópias autênticas da Proposta da Diretoria e do Parecer do digno Conselho Fiscal, aditando alguns esclarecimentos outros, entre os quais o de que a aprovação do aumento, na forma pleiteada, não implicaria em qualquer desembolso para os acionistas, que receberão uma bonificação de trinta e dois por cento (32%) para cada ação possuída, após o que se iniciou a manifestação dos presentes que debateram o assunto. Encerrados os debates, submeteu o Sr. Presidente a votação a Proposta da Diretoria e a Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido verificada a aprovação, por unanimidade, da elevação do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), representado por

ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 e para uma bonificação os senhores acionistas, em bonificação, resultante desse aumento, após na proporção de 32% para cada ação possuída. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, leu o Sr. Diretor Secretário a nova redação atribuída em conseqüência, do art. 5.º dos Estatutos Sociais, pela forma seguinte: "Art. 5.º O capital social será de Cr\$... 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em trinta e três milhões (33.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representadas por Certificados, Cautelas ou Títulos Múltiplos, que serão sempre assinados por dois (2) Diretores, ou por um (1) Diretor e um (1) Procurador, ou por dois (2) Procuradores da Sociedade". Propôs o acionista Dr. Emilio Milin que, representando a nova redação, como representada a exata expressão da deliberação anterior, fosse ela aprovada, o que de fato ocorreu, por unanimidade de votos, ao ser a matéria submetida a votação. Pedindo a palavra, pela ordem, o acionista Dr. Elio Bontieri, propôs que a Diretoria fosse outorgada todos os poderes para os trâmites administrativos necessários à aprovação da alteração estatutária, por parte das diversas autoridades; e para a completa execução da deliberação da Assembleia, o que, posto em votação, foi aprovado, também por unanimidade. Passando, afinal, à leitura "c" da Ordem do Dia, esclareceu o Sr. Presidente que, atualmente, encontrava-se ainda vago, em conformidade com deliberações anteriores, um dos cargos de Diretor sem designação específica, ao qual se refere o § 1.º do art. 6.º dos Estatutos Sociais; que tendo em conta o grande conhecimento de matéria securitária de que dispõe o nosso acionista companheiro Dr. Giorgio Zanardi, o qual já se encontrava com sua permanência regularizada no Brasil, acrescentando o fato que o mesmo tinha também amplo conhecimento dos diversos Ramos de Seguro em nosso país, dada a circunstância, de aqui já ter exercido anteriormente suas atividades, como participante da Representação Geral para o Brasil da "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia", julgara a Diretoria de bom alvitre convidar esse ilustre companheiro e acionista para integrá-la, mediante a ocupação desse cargo vago, tendo obtido sua anuência. Assim, em bom prazer que indicava a aprovação da Assembleia o nome do já referido Dr. Giorgio Zanardi, para aquele cargo. Debatida a matéria e posta em votação, foi ela aprovada, por unanimidade. Foi então proclamado o Sr. Presidente, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica e Dr. Giorgio Zanardi, atualmente casado, residente e domiciliado à Rua Brühl Gomes, 36 — 10.º andar, São Paulo — Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identificado número 19 RE 442.389 e RG 1.042.252, o qual, nos termos do art. 17 dos Estatutos, será empessoado na primeira Reunião da Diretoria a que comparecer, após a caução prevista no art. 7.º do diploma social. A seguir, disse o Sr. Presidente que, consoante a Ordem do Dia, cumpriria a Assembleia fixar os honorários de arvo Diretor eleito, ponderando porém que, na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 1974 e na Ordinária de 29 de março do corrente ano haviam os Srs. Acionistas fixado a remuneração anual dos Membros da Diretoria, a ser repartida entre eles, em quantia correspondente a duzentas e cinquenta (250) vezes o maior salário mínimo regional. Assim como esse fato não tivesse sido atingido ainda, estava à consideração da Assembleia o seu ponto de vista e o de seus companheiros de Diretoria no sentido de que os honorários do Diretor eleito fossem extraídos daquele aludido fato de duzentas e cinquenta vezes o maior sa-

COLEÇÃO DAS LEIS
1975
VOLUME I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de janeiro a março
Divulgação nº 1.249
PREÇO: Cr\$ 5,00
VOLUME II
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de janeiro a março
Divulgação nº 1.250
PREÇO: Cr\$ 45,00
A VENDA
Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves.
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

lário mínimo regional. Debatido o assunto, foi essa proposta aprovada por unanimidade, acentuando o acionista Dr. Elettio Contieri a correção com que se pautava a Diretoria, nesse aspecto, com o aplauso dos demais presentes, ficando pois deliberado que os honorários do novo Diretor seriam também oriundos do "Quantum" anteriormente fixado, na forma indicada pelo Sr. Presidente. Em seguida, disse o Sr. Presidente que o seguinte assunto, constante da Ordem do Dia, era atinentemente ao pedido de autorização, formulado pela Diretoria à Assembleia Geral, para alienação dos lotes de terrenos sítos na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, pelos motivos minuciosamente expostos na Proposta da Diretoria e no Parecer do Conselho Fiscal, a que se reportava, aduzindo novas considerações sobre a medida, sendo certo que tal autorização era de mister, face ao disposto no art. 10 dos Estatutos Sociais. Como ninguém quisesse debater o assunto pô-lo o Sr. Presidente em votação, sendo a proposta unanimemente aprovada e, em consequência, autorizada a Diretoria a licitar, pelo melhor preço que for possível obter, os aludidos imóveis, para tal fim praticando e assinando o que se tornar preciso. Passando em seguida ao último item da Ordem do Dia, indagou o Sr. Presidente se alguém desejava submeter à consideração da Assembleia qualquer outro assunto de interesse da Sociedade. Pediu a palavra apenas o acionista Dr. Emilio Milla para propor à Assembleia um voto de louvor à Mesa, pela maneira eficiente por que conduziu os trabalhos, proposta essa, que submetida à votação, foi unanimemente aprovada. O Presidente, em seu nome e no do Secretário, agradeceu a manifestação da Assembleia, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e achada conforme, aprovada e assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. E eu, Waldyr Pereira da Silva, servindo de Secretário da Mesa, lavrei a presente Ata às folhas 16 a 20 verso do livro próprio número 3 e da qual poderão ser tiradas cópias fideis e integrais para todos os fins legais. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1974. Edmundo Penna Barbosa da Silva — Presidente da Mesa; Waldyr Pereira da Silva — Secretário da Mesa; Emilio Milla; Transocan do Brasil Sociedade Anônima de Administração e Participações — Contieri e Zirotti; Tullio Antonaz; André Migliorelli; Matilde Migliorelli Carrara; Elettio Contieri.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel e integral da que se encontra lavrada às folhas 16 e 20 verso do livro próprio nº 3. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1974. — Waldyr Pereira da Silva.

ESTATUTOS DA GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto
Art. 1.º "Generalí do Brasil — Companhia Nacional de Seguros", anteriormente denominada "Mercurio Companhia Nacional de Seguros", constituída pela Assembleia Geral de 26 de abril de 1945 e autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 19.848, de 22 de outubro de 1945, se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A expressão "Generalí" será retirada da denominação social da Empresa, caso o acionista Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia deixe de ser o detentor de ações que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Art. 2.º A Sociedade terá sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da

Guarabara, podendo, por decisão da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou estabelecimentos em qualquer parte do País ou no Exterior, observadas as exigências legais.

Art. 3.º A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4.º A Sociedade terá por objeto a exploração de operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e Vida, como definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 5.º O Capital Social será de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) dividido em ... 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representadas por Certificados, cautelares ou títulos múltiplos, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, ou por 2 (dois) Procuradores da Sociedade.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 6.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) Membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os cargos da Diretoria serão: 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Gerente e 3 (três) Diretores sem designação específica.

§ 2.º O mandato de cada Diretor será prorrogado até a data da posse de seu sucessor.

Art. 7.º Cada Diretor caucionará 500 (quinhentas) ações da Sociedade, suas ou de terceiros, como garantia de sua gestão. Esta garantia somente será liberada após a aprovação das contas relativas ao último exercício durante o qual tenha o Diretor exercido o mandato.

Parágrafo Único. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", depois de prestada a caução referida neste artigo.

Art. 8.º A remuneração da Diretoria compor-se-á de duas parcelas:

a) Remuneração mensal não excedente em seu total a 300 (trezentas) vezes o maior salário mínimo vigente no País, cabendo aos Membros da Diretoria repartir entre si o "quantum" fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

b) Participação nos lucros líquidos anuais, observado o disposto na alínea D do artigo 27.

Art. 9.º Compete à Diretoria:

a) Dirigir os negócios sociais e as operações da Sociedade, podendo, inclusive, contratar empréstimos, desistir e transigir;

b) Determinar os estabelecimentos de crédito onde devem ser depositados o dinheiro e os valores da Sociedade;

c) Criar e extinguir cargos e fixar os respectivos vencimentos;

d) Elaborar o relatório anual das atividades sociais, a ser apresentado à Assembleia Geral;

e) Nomear procuradores da Sociedade e indicar os poderes a serem nos mesmos conferidos;

f) Convocar as Assembleias Gerais, observando o disposto no Artigo 11 e 23.

§ 1.º Todas as ações ou obrigações passivas para a Sociedade devem ser assinadas, conjuntamente, por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador ou ainda por dois procuradores salvo ações de seguros e recibos, os quais poderão ser assinados por um único Diretor ou procurador.

§ 2.º Para a emissão de cheques serão sempre necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor e um Procurador ou de dois Procuradores, salvo quando se tratar de cheque emitido por Sucursal, caso em que bastará a assinatura do Gerente ou de um procurador, quando se tratar de valor até o limite de 40 salários mínimos, de maior valor vigente no País.

§ 3.º A representação da Sociedade perante as repartições públicas e Organismos que fiscalizam as operações de seguro e resseguro caberá a qualquer dos Diretores.

§ 4.º Na outorga de poderes aos Procuradores indicados pela Diretoria, será a Sociedade representada por dois Diretores.

Art. 10. Para a realização de operações que importem em hipoteca, gravame ou alienação de bens sociais de qualquer natureza, será sempre necessária a prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 11. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, com a presença de pelo menos 3 (três) Diretores, sendo as correspondentes Atas lavradas no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria" e assinadas pelos Diretores presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate na votação de qualquer matéria o Diretor-Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 12. Ao Diretor Presidente compete:

a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

b) Executar e fazer executar os estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;

c) Representar a Sociedade Judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 9 dos presentes estatutos.

Art. 13. Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 14. Ao Diretor-Superintendente caberá supervisionar todas as atividades da Sociedade.

Art. 15. Ao Diretor-Gerente caberá auxiliar o Diretor-Superintendente no exercício de suas funções.

Art. 16. Aos Diretores sem designação específica, caberão as funções que lhes forem atribuídas em reunião da Diretoria.

Art. 17. No caso de vaga, por qualquer razão, de um dos cargos de Diretor, caberá a Diretoria escolher, entre os acionistas elegíveis, o substituto, cuja investidura constará de termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", e cujo mandato terá a duração do tempo que restava ao substituído, devendo a primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento ratificar ou não a escolha da Diretoria.

Parágrafo Único. O Diretor substituto perceberá os mesmos vencimentos do Diretor substituído.

Art. 18. Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores se substituirão da forma seguinte: O Diretor-Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente; o Diretor Vice-Presidente, pelo Diretor-Superintendente; o Diretor-Superintendente, pelo Diretor

Superintendente pelo Diretor Gerente; o Diretor Gerente por um Diretor sem designação específica na forma indicada em reunião da Diretoria; os Diretores sem designação específica se substituirão reciprocamente, como estabelecido em reunião da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Consultivo

Art. 19. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, pela Assembleia Geral, devendo os seus Membros escolher, entre si, na primeira reunião que realizar o seu Presidente. Os Membros da Diretoria são também elegíveis para o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. A investidura dos Membros do Conselho Consultivo far-se-á mediante termo no livro de "Atas das Reuniões do Conselho Consultivo."

Art. 20. Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

§ 1.º Os pronunciamentos do Conselho Consultivo serão registrados no competente Livro de Atas e serão assinados pelos Conselheiros presentes;

§ 2.º O Conselho Consultivo reunir-se-á com a presença da maioria de seus Membros.

Art. 21. O Presidente e os Membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) Membros efetivos e 3 (três) Membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. Os suplentes substituirão os Membros efetivos segundo a ordem de votação e, no caso de empate, prevalecerá a propriedade do maior número de ações e a idade mais elevada, respectivamente, salvo no caso de Membro efetivo eleito por minoria dissidente, se houver, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 23. O Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

Art. 24. O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem por convocação de pelo menos 3 (três) membros da Diretoria.

Art. 26. Presidirá as Assembleias Gerais de acionistas o Diretor Presidente da Sociedade, ou seu substituto eventual, que convidará para secretário um dos acionistas presentes.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e sua Destinação

Art. 27. O exercício social coincidirá com o ano civil e, os lucros líquidos apurados em Balanço, depois de deduzidas as reservas e fundos exigidos pela Legislação de Seguros, terão a seguinte destinação, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho

Fiscal e aprovação da Assembléa Geral:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva, destinado a garantir a integridade do Capital, até que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital;

b) Provisão para pagamento do Imposto de Renda sobre os resultados do exercício;

c) O necessário para distribuição do Dividendo aos acionistas;

d) O necessário para gratificação dos Membros da Diretoria, limitado ao máximo de 2% sobre os lucros líquidos, observado, ainda, o disposto no Artigo 134 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. O restante dos Lucros Líquidos, se houver, será levado à Reserva Suplementar, destinada a futuro aumento do Capital Social, distribuição de bonificação aos

acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercício; futuros; ou terá outra destinação, por deliberação da Assembléa Geral.

Art. 28. Os dividendos que se encontrarem à disposição dos acionistas não vencerão juros e os que permanecerem na forma da Lei serão levados à crédito da Conta de Lucros e Perdas.

capítulo VIII
Da Liquidação

Art. 29. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela Legislação regulamentadora das Sociedades de Seguros.

(Nº 12.110 — 24-3-75 — Cr\$ 695.00)

Relifiquações

Na documentação da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, publicada

no *Diário Oficial* da União de 5 de março de 1975 — págs. 694-5:

Onde se lê:
“... Cr\$ 1.353.384,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos)...”

Leia-se:
“... Cr\$ 1.356.384,07 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e sete centavos)...”

Onde se lê:
“... apreçamento de Vossas Excelências...”

Leia-se:
“... apreçamento de V. Sas.”

Onde se lê:
“as) ... Luyr Isfer, Licio Isfer...”

Leia-se:
“as) ... Luyr Isfer, Lyzls Isfer, Licio Isfer...”

Onde se lê:
“Art. 2.º — A sede Social da Companhia é...”

Leia-se:
“Art. 2.º — A Sede Social da Companhia é...”

Onde se lê:
“Art. 6.º — A propriedade das ações estabelece-se...”

Leia-se:
“Art. 6.º — A propriedade das ações estabelece-se...”

Onde se lê:
“Art. 9.º ... até a primeira Assembléa Geral Extraordinária.”

Leia-se:
“Art. 9.º ... até a primeira Assembléa Geral Extraordinária.”

Onde se lê:
“Art. 16.º letra d) ... os valores e títulos da Sociedade.”

Leia-se:
“Art. 6.º, letra d) ... os valores e títulos da Sociedade.”

Onde se lê:
“Art. 18, letra c) ... em benefício e no interesse da Sociedade.”

Leia-se:
“Art. 18, letra c) ... em benefício e no interesse da Sociedade.”

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a renovação das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Termo de Contrato celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRO, para fornecimento de bilhetes magnetizados pré-codificados.

Casa da Moeda do Brasil — CMB Empresa Pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida nesta Cidade, na Praça da Península nº 173, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 02416419, neste ato representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e seu Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito, brasileiros, casados, engenheiros, doravante designada por Contratada de um lado, e de outro a Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRO, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Augusta número 1.624, Cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 62.070.302/001, neste ato representada por seu Presidente Plínio Oswald Assman e seu Diretor-Financeiro Dirceu Brandão Martins, doravante designada Contratante, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira — Do Objeto — O presente contrato tem por objeto a fabricação e o fornecimento pelo Contratada, de bilhetes magnetizados pré-codificados para utilização pela Contratante, no METRO de São Paulo.

Cláusula Segunda — Das Obrigações da Contratante — Nos termos do presente instrumento, a Contratante se obriga, em caráter de exclusividade, a entregar à Contratada, o fornecimento de bilhetes magnetizados pré-codificados para utilização no METRO de São Paulo.

Parágrafo único. A Contratante se obriga a remeter, à Contratada, uma via do modelo do documento de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, ou de suas eventuais alterações.

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Contratada — A Contratada se obriga a adquirir todos os equipamentos destinados à impressão de bilhetes magnetizados pré-codificados, objeto deste contrato, bem como a contratar os serviços de assistência técnica que se fizerem necessários;

§ 1º Os equipamentos adquiridos na forma desta cláusula, serão de propriedade exclusiva da Contratada, incorporando-se ao seu patrimônio;

§ 2º A Contratada observará, fielmente, na execução dos serviços, objeto deste contrato, as especificações técnicas e o "lay-out" apresentados pela Contratante, através da Carta CT, GCC-1257-74 e alterações que vierem a ser formuladas; documentos esses anexos ao Processo número CMB — 7774-74, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição;

TERMOS DE CONTRATO

§ 3º Na hipótese de a Contratada não ter condições de executar os serviços, objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, deverá promover a importação dos bilhetes magnetizados pré-codificados de modo a atender aos cronogramas de fornecimento;

§ 4º A Contratada observará na importação dos bilhetes magnetizados pré-codificados os benefícios fiscais deferidos à Contratante e a legislação específica.

Cláusula Quarta — Do Prazo — O prazo de vigência do presente contrato é de (oito) anos contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O presente contrato será publicado no Diário Oficial, conforme as normas em vigor da Contratada.

Cláusula Quinta — Dos Cronogramas de Entrega — Durante a vigência deste contrato, a Contratante apresentará à Contratada até 30 de setembro de cada ano, cronogramas de fornecimento contendo previsão anual com discriminação mensal de suas necessidades de bilhetes magnetizados pré-codificados por tipo, a fim de possibilitar a sua entrega por parte da Contratada;

§ 1º A apresentação das cronogramas pelo Contratante deverá ser feita mediante expediente dirigido ao Presidente da Contratada.

§ 2º Os fornecimentos de bilhetes serão efetuados mediante "autorizações de fornecimentos" emitidas pela Contratante;

§ 3º Sendo necessárias alterações às cronogramas, essas serão processadas nas condições a serem estabelecidas de comum acordo pelas partes contratantes.

§ 4º No corrente ano de 1975 os fornecimentos obedecerão ao cronograma definido na "Autorização de Fornecimento" nº 7/10.011/75, anexo ao processo CMB nº 7774-74, que fica fazendo parte integrante deste contrato, observando-se o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

Cláusula Sexta — Do Preço — A Contratada fixará, sem prejuízo, o preço a ser cobrado pelo fornecimento dos bilhetes para efeito de aprovação da Contratante.

§ 1º Na fixação do preço final dos bilhetes serão observados os seguintes critérios:

a) Para os bilhetes importados, o preço será constituído e demonstrado pelo valor FOB acrescido das despesas bancárias que não as de financiamento alianças, de seguro, frete e outras necessárias à importação e entrega à Contratante, além do percentual de 10% (dez por cento) do preço de encargo de administração;

b) Para os bilhetes fabricados pela Contratada o preço será constituído e demonstrado pela participação direta relativa a custos de resarcimento das despesas diretas e indiretas com a fabricação dos bilhetes, além dos custos de despesa pelo valor histórico dos equipamentos importados durante a vigência do presente contrato e de assistência técnica e do percentual de lucro igual ao cobrado pela fabricação da panela-moeda na data de assinatura deste contrato.

Cláusula Sétima — Da Forma de Pagamento — Os pagamentos dos fornecimentos de bilhetes magnetizados pré-codificados serão realizados pela Contratante da seguinte forma:

a) Para os bilhetes importados em 1975: Contra faturamento em 30 (trinta) dias, fora o mês de entrega dos bilhetes à Contratante.

b) Para os demais bilhetes: 20% (vinte por cento) do montante, quando do recebimento pela Contratada, de respectiva "Autorização de Fornecimento" e o saldo em 30 (trinta) dias, fora o mês de entrega dos bilhetes.

Parágrafo único. Os pagamentos acima serão depositados na conta bancária da Contratada no Banco do Brasil Agência Tiradentes — Sub-Agência Pedro II, conta nº 78.003/6, na Praça do Rio de Janeiro, ou onde a Contratada venha a determinar.

Cláusula Oitava — Dos Adiantamentos — A Contratante efetuará adiantamentos de recursos financeiros da seguinte forma:

a) Para a contratação da primeira importação de bilhetes: Da totalidade do valor da importação, sendo a primeira metade efetuada quando da abertura da correspondente carta de crédito e a segunda metade 30 (trinta) dias após a entrega dos bilhetes pelo fornecedor à Contratada.

b) Para a contratação da primeira importação de equipamentos: Metade dos valores correspondentes a 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros referentes à remessa do sinal ao fornecedor dos equipamentos e abertura da carta de crédito pela Contratada, do saldo do valor da aquisição, o metade dos valores correspondentes aos 80% (oitenta por cento), restantes por ocasião de apresentação dos documentos de embarque.

c) Para outras importações de bilhetes ou equipamentos que venham a ser necessários, a Contratante efetuará adiantamentos de recursos financeiros correspondentes à metade dos valores a serem desembolsados na forma e condições que forem apresentadas pelos fornecedores por ocasião das novas propostas.

Parágrafo único. Os mencionados adiantamentos deverão ser demonstrados no Banco do Brasil em nome da Contratada, como indicado no parágrafo único da cláusula sétima.

Cláusula Nona — Do Resarcimento dos Adiantamentos — A Contratada procederá ao resarcimento dos adiantamentos realizados pela Contratante, da seguinte forma:

a) Aos relativos à primeira importação de bilhetes magnetizados pré-codificados, através do desconto de parcela correspondente ao custo FOB dos bilhetes, considerado no preço de venda, até o resarcimento total dos referidos adiantamentos.

b) Aos relativos aos equipamentos pelo seu valor histórico, a partir do fatramento do primeiro fornecimento de bilhetes que vier a importar até o resarcimento total dos referidos adiantamentos através de deduções correspondentes a no mínimo 15% (quinze por cento) do valor do fatramento desses bilhetes.

Cláusula Décima — Do Resarcimento do Produto — Os desembolsos realizados para desenvolvimento do processo de fabricação dos bilhetes magnetizados pré-codificados serão apurados pelos contratantes e rateados à razão de 50% (cinquenta por cento) por cada contratante.

§ 1º Entende-se como desembolsos para desenvolvimento do processo de fabricação de bilhetes magnetizados pré-codificados, aqueles destinados à obtenção de amostras e serem aprovadas e que forem efetivas até o início da fabricação em série.

§ 2º Mensalmente, serão apurados os desembolsos acima especificados realizados até o último dia do mês anterior. Dentro de 30 (trinta) dias da apuração desses valores, a parte devedora reembolsará a diferença constatada.

Cláusula Décima-Primeira — Do Rescisão — O presente contrato poderá vir a ser rescindido, de pleno direito, independentemente de intersetação judicial ou extra judicial, nos casos previstos em lei ou por acordo das Contratantes ou, ainda, por inadimplência de qualquer obrigação contratual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

§ 1º No caso da Contratada não apresentar o desenvolvimento final do

produto até o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da colocação em serviço dos equipamentos, poderá a Contratante rescindir o contrato e optar pela transferência para sua propriedade dos bens adquiridos na forma da cláusula terceira, como parte integrante da composição de perdas e danos.

§ 2º Em qualquer hipótese de rescisão contratual aqui estabelecida, deverá ser dado aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, bem como os contratantes promoverão o acerto de contas, compondo eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima-Segunda — Do Foro — A Justiça Federal sediada no Estado do Rio de Janeiro será a competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelo presente contrato e sua execução.

Cláusula Décima-Tercera — Do Valor do Contrato — O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquante milhões de cruzados). E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo no Livro de Contratos número 3, às fls. 1 a 8 da Casa da Moeda do Brasil — CMB, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas Edgard Moreira Guimarães e Djulma Sant'Ana de Lima, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975. — Plínio Oswald Assman, Presidente do Metro — Nelson de Almeida Brum, Presidente da CMB — Dirceu Brandão Martins, Diretor-Financeiro do Metro — Paulo Cesar de Oliveira Brito, Diretor-Financeiro da CMB. Testemunhas. — Djulma Sant'Ana de Lima. — Edgar Moreira Guimarães.

(Ofício nº 549-75)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo Aditivo ao contrato de locação celebrado entre a SUDEPE, como locatária e a Firma Antônio Venâncio da Silva e Cia. Ltda. como locatada, na forma abaixo.

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, Autarquia Federal, neste ato representada pelo seu Superintendente, Doutor Josias Luiz Guimarães, nos termos do Art. 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e Art. 10, inciso VIII do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e de outro lado a Firma Antônio Venâncio da Silva e Cia. Ltda., neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Senhor Antônio Venâncio da Silva, perante as testemunhas abaixo assinadas, resolvem, nesta data, aditar o contrato de locação celebrado em 9 de dezembro de 1974, tendo em vista o interesse da SUDEPE em locar, também, as salas 1311, 1312 e 1313, do 13º andar, e a cobertura do edifício, no 14º andar, em suas cláusulas Primeira, Quinta e Sexta, que passarão a ter a redação abaixo, permeando em vigor as demais cláusulas não alteradas neste instrumento.

Cláusula Primeira — Do Imóvel — O imóvel objeto da presente locação é o conjunto de salas de números 1201 a 1214, do 12º andar, composto de 14 salas e instalações sanitárias e o conjunto de três salas de números 1311, 1312 e 1313 do 13º andar, e a cobertura do edifício, situada no 14º andar do Edifício Antônio Venâncio da Silva, Bloco C, do Setor Comercial Sul em Brasília — Distrito Federal, constante de Salão, três (3) salas e instalações sanitárias. Dito imóvel é entregue à Locatária devidamente pintado, com piso limpo, instalações hidráulicas e elétricas ou

DOCUMENTO ILEGÍVEL

perfeito estado de funcionamento e habitabilidade.

Cláusula Quarta — Do Prazo — O prazo de locação é de 1 (um) ano e seis meses, a iniciar no dia 1 de novembro de 1974 e a terminar em 30 de novembro de 1975 para o conjunto de salas e números 1201 a 1214; de 1 (um) ano, a iniciar no dia 01 de fevereiro e a terminar no dia 31 de dezembro de 1974, para o conjunto de salas números 1311 a 1313; e de 1 (um) ano, a iniciar em 1º de fevereiro de 1975 e a terminar em 31 de janeiro de 1976, para a cobertura do Edifício, podendo a Locatária, mediante comunicação prévia e por escrito com trinta (30) dias de antecedência ao vencimento do prazo da locação, avisar a locadora de sua intenção em renovar o mencionado pacto por mais (1) ano etc.

Cláusula Sexta — Do Preço do Aluguel — O preço do aluguel é de Cr\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta cruzeiros), reajustável sempre que reajustado for o salário mínimo, entrando em vigor a partir da data em que vigorar o aumento do novo nível salarial para a região do Distrito Federal.

E assim, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em sete vias de igual teor e forma, para um cópia efetiva, com as testemunhas abaixo: Locadora: Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda., Antônio Venâncio da Silva — Locatária: Superintendência de Desenvolvimento da Pesca, Josias Lutz Guimarães.

Testemunhas: Maria Tereza Daltro Pereira — Joci Fernandes da Silva. (N.º 293) B. — 15.4.75 — Cr\$ 66,00.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Contrato de constituição de empresa, que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, a Agroindústria do Vale do São Francisco S.A. — AGROVALE e a Associação Nucleada — ALFANOR.

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa empresarial, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, empresa pública com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, Ministério do Interior — SAS — 8º andar — representada por seu presidente, Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, doravante denominada simplesmente CODEVASF, a AGROVALE — Agroindústria do Vale do São Francisco S.A., sociedade agrícola e industrial, com sede e foro na Cidade de Juazeiro — Bahia, representada por seu Diretor Presidente Gustavo Colação Dias, doravante denominada simplesmente AGROVALE, e a ALFANOR — Associação Nucleada, sociedade agrícola, com sede e foro na cidade de Juazeiro — Bahia, na Rua Luiz Calmon, 41 — 1º andar, representada por seu Diretor Presidente Jaime Afonso de Siqueira Barton, doravante denominada simplesmente ALFANOR, por esta melhor forma de direito, têm feito e acordado constituir-se em Consórcio, com o fim específico de promoverem a elaboração e a implementação do Projeto Executivo do "Sistema de Irrigação do Tororão", em área de 10.229 ha. no Município de Iti, S. dos Grotes de Juazeiro, Estado de Bahia, de propriedade da AGROVALE e da ALFANOR, visando ao cultivo de algodão, mediante as seguintes condições:

I — As empresas consorciadas, no presente instrumento assumem solida-

riamente e em conjunto, integral e responsabilizadas pelas atos praticados através do Consórcio, declarando que este não constitui pessoa jurídica distinta daquela de seus integrantes, formado somente que é, uma associação solidária para a realização do objetivo acima expresso no preâmbulo deste instrumento.

II — A CODEVASF é indicada como empresa líder e representante legal do Consórcio.

III — A AGROVALE e a ALFANOR obrigam-se a ceder à CODEVASF, sem qualquer ônus para este, áreas de terra a serem desmembradas das respectivas propriedades e não inferiores a 20% (vinte por cento) das mesmas, destinadas a colonização com utilização do sistema de irrigação, objeto deste contrato.

IV — O Consórcio ora constituído, por força da disposição do item I supra, assume a responsabilidade pelo custo global das despesas com o Projeto objeto deste instrumento.

V — Cabe ao Consórcio a implantação total do sistema de irrigação, drenagem e respectiva infra-estrutura de apoio, inclusive as obras de uso comum à AGROVALE e a ALFANOR, e aquelas destinadas a colonização.

VI — A AGROVALE assina como a ALFANOR, incumbida, individualmente a implantação das respectivas instalações agroindustriais, obras internas de irrigação e drenagem e de uso exclusivo de cada uma, não compreendidas no parágrafo anterior.

VII — O Consórcio utilizará, com as necessárias adaptações, na implantação do Projeto Executivo, objeto do presente, as normas e estudos já existentes na Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE para o "Sistema de Irrigação do Tororão (CH) Área JP".

VIII — Os custos de implantação global do Projeto serão rateados entre as Consorciadas, em função dos investimentos realizados em cada propriedade.

IX — Para efeito do item VIII, entende-se de propriedade da CODEVASF:

1 — O canal principal e obras hidráulicas conexas (obras de tomada, de controle, etc.);

2 — as obras de infra-estrutura de uso comum (estradas, linhas elétricas, comunicações);

3 — as obras para administração e serviços do Projeto (prédios de administração, operação e manutenção do canal e estações de bombeamento);

4 — as obras nas áreas de colonização.

X — Caberá à CODEVASF, segundo suas normas, critérios e procedimentos, a seleção e contratação das firmas de consultoria e de engenharia para elaboração dos projetos executivos e para implantação e fiscalização das obras respectivas.

XI — Os serviços e obras aqui previstos serão desenvolvidos segundo cronogramas físicos e financeiros elaborados de comum acordo entre as consorciadas, obrigando-se cada uma individualmente a fazer em tempo oportuno o respectivo desembolso sob pena de inadimplência.

XII — A parte que eventualmente vier a ser declarada inadimplente pelas demais, será cobrada automaticamente do Consórcio, arcaando com o ônus decorrente, inclusive quanto aos compromissos até então assumidos pelo Consórcio.

XIII — O prazo para a conclusão das obras previstas nos itens V e VI do presente instrumento é de 43 (quarenta e três) meses, cuja data contratada é a data de entrada da primeira Ordem de Serviço pela CODEVASF.

XIV — Uma vez terminado os serviços e obras e implantado o Sistema de Irrigação objeto do presente, este será mantido, em instrumento firmado pelas consorciadas, após feita a apuração do custo global e o consequente rateio, na forma prevista no item VII deste instrumento.

XV — De-facto o Consórcio, como previsto no item XIV, a CODEVASF, através da aquisição de fornecimento de água para a irrigação a AGROVALE e a ALFANOR e ao Município de Juazeiro, mediante cobrança das tarifas em vigor estabelecidas por quem de direito.

XVI — Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas entre si, nos termos e condições acima, as empresas consorciadas, por seus representantes legais acima indicados e qualificados, firmam o presente instrumento particular de contrato de constituição do Consórcio, em cinco vias de igual teor e para um só efeito legal, o que fazem com as duas testemunhas presentes abaixo firmadas: Nilo Peçanha Araújo de Siqueira — Gustavo Colação Dias — Jaime Afonso de Siqueira Barton.

Ofício nº 79-75

Convênio entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) e a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário (RURALMINAS), visando à cooperação técnico-financeira para a implantação de infra-estrutura de irrigação, drenagem e obras de apoio, no Vale do São Francisco, no Município de Monga, Estado de Minas Gerais.

Aos 12 dias do mês de abril de 1975, de uma lado, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), empresa pública criada pela Lei nº 8.088, de 16 de junho de 1974, neste ato representada pelo seu Presidente, Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, nos termos do item VIII, do artigo 24, dos Estatutos da Empresa, doravante denominada CODEVASF, e, de outro lado, a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário (RURALMINAS), fundação instituída pela Lei nº 4.278, de 21-11-1963, do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor-Geral Engenheiro Aluizio Fantini Valério, doravante denominada RURALMINAS, resolvem firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente convênio objetiva o desenvolvimento integrado do Distrito Agro-Industrial de Jabão, em uma área aproximada de 230.000 ha., dos quais cerca de 100.000 serão irrigados, onde deverá ser implantada uma infra-estrutura de irrigação, drenagem, obras de apoio, pesquisa e assistência técnica.

Parágrafo único. A área, de que trata esta cláusula, está sendo beneficiada, em sua infra-estrutura geral, por obras do Plano Integrado de Desenvolvimento da Região Noroeste do Estado de Minas Gerais (PLANOROESTE).

Cláusula Segunda — Obras e Serviços — As obras e serviços referidos na cláusula anterior, estão descritos nas especificações técnicas do Projeto, e serão executados pela RURALMINAS, com inteira e fiel observância dos cronogramas estabelecidos nos planos anuais de trabalho, bem como das normas e instruções técnicas pela CODEVASF, as quais, rubricadas pelas partes convenientes, passam a fazer parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. As obras de infra-estrutura rural e de uso comum, dos sistemas de irrigação e drenagem, que vierem a ser implantadas com recursos oriundos do Governo Federal.

Cláusula Terceira — Recursos — Os recursos necessários à execução deste convênio, no montante estimado de Cr\$ 50.000.000,00 (quarenta e cinquenta milhões de cruzeiros), serão provenientes de: RURALMINAS, os procedimentos de

inclusive orçamentárias, transferidas a CODEVASF, pelo Ministério do Interior, para aplicação no referido Projeto.

Cláusula Quarta — Depósito Bancário — Os recursos, após sua transferência para a RURALMINAS, deverão ficar depositados no Banco do Brasil S.A., sob o título "Convênio CODEVASF — Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS. Recursos da União", devendo sua movimentação obedecer às normas estabelecidas pelo § 2º, do artigo 74, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Cláusula Quinta — Desembolsos — Os recursos alocados ao Projeto, depois de transferidos à CODEVASF pelo Governo Federal, serão entregues à RURALMINAS, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso dos Planos Anuais de trabalho previamente aprovados pela CODEVASF, e com o seguinte esquema:

a) a primeira e segunda parcelas, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolsos;

b) as demais parcelas trimestrais, mediante aprovação do relatório de acompanhamento referente ao período anterior, com defasagem de um trimestre, ou seja, a liberação da terceira parcela fica condicionada à aprovação do relatório da primeira, assim como a da quarta ao da segunda, e, assim, sucessivamente.

Parágrafo único. A RURALMINAS submeterá à aprovação da CODEVASF, no último trimestre de cada ano de vigência deste convênio, o Plano Anual de Trabalho para o ano subsequente.

Cláusula Sexta — Suspensão de Desembolsos — A CODEVASF, mediante aviso por escrito à direção da RURALMINAS, poderá suspender os desembolsos de que trata a cláusula anterior, se ocorrer, e enquanto subsistirem, qualquer das seguintes circunstâncias:

a) inadimplimento, por parte da RURALMINAS, de qualquer das obrigações estabelecidas neste convênio e nas especificações técnicas do Projeto;

b) qualquer alteração substancial nos esquemas de administração, coordenação ou execução dos programas aprovados, que afetem desfavoravelmente a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Não serão afetados, pelas circunstâncias previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula, as parcelas comprovadamente já comprometidas por conta de bens ou serviços contratados antes da data da suspensão dos desembolsos.

Cláusula Sétima — Representante — A CODEVASF indicará um representante seu com poderes para acompanhar a execução dos serviços a que se refere o presente convênio, sua fiscalização e o encaminhamento das providências cabíveis à consecução dos objetivos previstos na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula Oitava — Programação de Usúrios — A RURALMINAS submeterá à aprovação da CODEVASF a programação da divisão fundiária da área beneficiada diretamente pelo Projeto, do sistema de produção, da comercialização e organização institucional das áreas a serem desenvolvidas, cuja análise deverá ser realizada em conjunto, visando a sua adequação aos planos nacionais de desenvolvimento agropecuário e às peculiaridades dos projetos de irrigação.

Cláusula Nona — Controle — A RURALMINAS deverá manter adequados registros de gastos, em que sejam consignadas as despesas realizadas com recursos oriundos da CODEVASF, para consecução dos objetivos previstos neste termo.

§ 1º. Os demonstrativos de aplicação dos recursos serão encaminhados à CODEVASF em períodos nunca superiores a 90 (noventa) dias.

§ 2º. A CODEVASF estabelecerá, de comum acordo com a RURALMINAS, os procedimentos de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

acompanhamento, fiscalização e controle, assim como o apoio técnico, necessários para assegurar a execução satisfatória de disposto neste convênio, obrigando-se a RURALMINAS a conceder-lhe as facilidades para desempenho do estatuído neste parágrafo.

Cláusula Décima — Decisões — Fica assegurada à CODEVASF a participação em todas as decisões que impliquem em alterações substanciais do objeto do programa e do seu cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da estreita articulação, dos convênios, na execução do P.O.Jelo.

Cláusula Décima-Primeira — Cooperação Técnica — A CODEVASF dará total cooperação técnica à RURALMINAS, na execução deste convênio, cedendo-lhe os técnicos necessários à consecução dos respecti-

vos objetivos, de conformidade com as necessidades determinadas em conjunto pelos convênios.

Cláusula Décima-Segunda — Relatórios — A RURALMINAS enviará, trimestralmente, à CODEVASF relatório geral sobre todas as atividades decorrentes deste convênio.

Cláusula Décima-Terceira — Operação e Manutenção — Após a conclusão das obras e serviços descritos neste convênio, a CODEVASF examinará, com a RURALMINAS, a forma e os esquemas de operação e manutenção do conjunto executado, segundo normas a serem estabelecidas, entre as partes convênios, em aditivo a este instrumento.

Cláusula Décima-Quarta — Divulgação — A RURALMINAS obriga-se a colocar placa alusiva a este convênio, fazendo referência à circunstância de que as obras e serviços por ele financiados e anteriormente refe-

ridos, estão a cargo do Ministério do Interior, da CODEVASF e da RURALMINAS.

Parágrafo único. Todos os impressos e outros instrumentos de divulgação, relativos ao Projeto do Distrito Agro-Industrial de Jaíba, deverão fazer referência ao Convênio CODEVASF/RURALMINAS.

Cláusula Décima-Quinta — Publicação — A CODEVASF e a RURALMINAS providenciarão, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a competente publicação do teor deste termo, respectivamente, nos órgãos oficiais da União e do Estado.

Cláusula Décima-Sexta — Vigência — O presente convênio terá a duração de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por períodos sucessivos de 2 (dois) anos cada um.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser denunciado por

qualquer dos convênios, cientificamente, a outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima-Sétima — Foro — As partes convênios elegem o Foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida na execução deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim justas e acordadas as partes convênios assinam o presente convênio, em 6 (seis) vias iguais, de pois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 12 de abril de 1975.
Nilo Pecanha Araújo de Siqueira —
Aluizio Fantini Valério.

Testemunhas: Aurício Rangel Reis, Ministro do Interior. — Aureliano Chaves de Mendonça, Governador do Estado de Minas Gerais.
Ofício nº 83-75

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 132 (outubro-dezembro/74)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.238

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA — 6ª REGIÃO

EDITAL 01/75

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, 6ª Região, CRP-06, com jurisdição nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, com sede em São Paulo, à Av. Ipiranga, nº 345 9º andar, conj. 904, nos termos da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 e da Lei nº 5.766, de 20-12-71, e da Instrução 03/75, do CFP tor na público que são os seguintes os Psicólogos cujas solicitações de inscrição foram aprovadas em reuniões plenárias deste Conselho, e que, por consequente se acham inscritos no CRP-06 até o dia 24 de fevereiro de 1975: Arrigo Leonardo Angelini; Virgínia Leone Bicudo; Oswaldo de Barros Santos; Mathilde Neder; Odette Lourenço Van Kolck; Waldecy Alberto Miranda; Geraldina Porto Witter; José-Glaucio Bardella; Romeu de Moraes Almeida; Lygia de São Fortes Neddermeyer; Lúcia Carvalhaes Bonilha; Maria do Rosário Brant de Carvalho; Marília Albino de Amorim; Suzy Vijande Cambráia; Antonio Carelli; Antonio Waldimir Biscaro; Carlos Del Nero; Danta Moreira Leite; Heriberto Belcullfine; Joel Antonio Gosling; Samuel Pfrom Netto; Sérgio Vilela Monteiro; Therezinha Moreira Leite; Aurora Celli; José Novaes Paternostro; José Donato Procópio; Relli Katzenstein Schoenfeldt; Nestor Efraim Rojas Boccacalandro; João Carvalhaes; João Marcos dos Santos Varela; Roque Theophilo; Sandra de Anjo Lak; Beatriz Aparecida Sanchez Varela; Maria Dolores Cienfuegos de Sosa Verril; Carmelina Almeida Prado Pees de Barros; Francisco José de Carvalho; Agueda Vilela de Castro; Lucia Helena Siqueira Barbosa; Theo Molten; Valentin Juliet Frollini; Fernando Calado; Cecília Guarnieri Batista; Eva Amoroso Bruno; Felipe Renato Pascarelli; José Tolentino Rosa; Arina Paggi; Ana Maria Soares Pinheiro; Maria Amélia Franco; Mercedes Gascon Castellano de Clua; Maria de Lima Salum e Morais; Paul Younis Shamyeh; Mauro Ivan Joas; Marilene Quaggio Mendes; Dario Silveira Camargo; Elina Maria Kok de Carvalho; Lúcia Sallmann Nazareth Pompéia; Helena Cavastano; Neusa Kimiko Inagaki; Apolinário Aparecido Neri; Laise de Castro Lyra; Theodoros Van Kolck; Waldomiro da Silva Borba; Peter Balazs; Maria Cecília Manzulli; Juan Alfredo Cesar Muller; Ieda Correa Porchat Pereira da Silva; Lúcia Tielo Kimura; Hisako Maeda; Vera Lúcia Jonas; Maria de Fátima Seixas Ferreira; Antonio Arminio Camillo; Maria Regina Tadea Gulla; Edna dos Santos Mattos; Yone Galeotti; Rubens Nerval Barbosa; Felicitas Malnic; Neyde Maria Berguini de Last; Maria Elenice Dall'Acqua Silva; Denise Virgínia Grisaro Franco; Germana Pimental; Zoc Jardim Aoki; Alvaro Pacheco Duran; Aspasia Papazanekis; Amazonas Alves Lima; Theraza Savian do Nascimento; Maria Izabel Buitor Carelli; Neide de Lourdes Ortega de Freitas; Luiza Marques Stevanato; Armando Ferrari; Dirceu Ricci Carvalho; Maria Cecília Prestes de Moraes Ricci; Helany Schwartz Coplit; Vera Aparecida Cunha; Maria Tereza Corrêa Soeiro; Belkiss Wima Romano; Maria José Borges de Oliveira; Vânia Aparecida Borges Duarte; Aurea Maria da Silveira Carvalho; Rikue Kato; Maria Regina Namura; Alice Maria de Carvalho Delitti; Celia Sodré Doria; José Roberto Tozoni Reis; Steillo Rosa Kranz Schechner; Margarida Godoy Cravo Arduino; Arlene Dib Leardi; Sônia Teresa Harcondes Godoy Sampaio; Leyla Argia Falsetti Penteado; Leila Aparecida Vergueiro da Cruz; Alfredo Haffah Neto; Maria Julietta Kóbrega Haffah; Joaquim Ferreira Xavier Junior; Nelson Rosamilha; Tania Corrallo Hammoud; Vera Lucia Oclucio; Hendrikus Wilhelmus Johannes Haambers; Feiga Grunspun; Maria Gemma Camargo de Assis; Anna Luiza de Camargo Garcia; Maria Aparecida Zanon Pelicão; Maria Stella Leme Sampaio; Ivone Tambelli Schmidt; Maria Lúcia Mondonça Coelho; Jacyra Ismene Leite; Vera Lucia Galbiatti; Silvia Martinelli; Riva Sommerfeld; Tatiana Molnan Sztierling; Doria Souza do Amaral Zucker; Maria Amélia Pedrosa Davison; Myrian Augusto da Silva Yilarinho; Marília de Souza Lima; Belkiss Kerato Krahenbuhl; Margarita Lisboa Vieira Cunha; Edna Celina Candotti Ferraz Costa; Maria Inez Pereira de Almeida; Friga Grunspun; Marta Tanaka; Ana Maria Palomone; Zeila Navarro Swain; Maria Rita Marchi; Marcelo Amatto; Lanita Gracila da Silva Jubilit; Puth Helena Machado; Jason Ribeiro da Silva; Vera Nice Bonfá Martucci; Jussara Falek Braver; Maria Lucia da Silva Bighetti; Barbara Anna Gehrels; Jane Paulute Alves; Adolfo Seguro de Castro; Myrian Lucia Mazzarella; Maria Aparecida de Barros Freire Golliese; Geraldino Alves Ferreira Neto; Tânia Cecília Costa dos Reis; MariTene Medina Carone; Maria Sílvia Prado Galuppo; Rosemarie Rizka Blah Nahos; Selma Nava; Heloisa Sanchez; Ivan Roberto Capelatto

Flora Rodrigues da Silva; Tessa Brenner Ripper; João Serapião de Aguiar; Maria Lúcia Machado Cortez; Nelson de Campos Pires; Antonio Bernardo; José Antonio Amaral Vieira; Margarida Chamelete; Rubens Francisco Stopa; Lucia Gomes dos Reis Lobo; Ana Maria Bolen; Menia Judith Gelantier; Maria Carolina Moraes; Octávio Paulo Hanso Bastos; Yeda Wolff Holtz; Volga Silva Araujo Jacq; Vicente Pettinati Neto; Lilia de Muzio Piccinelli; Maria Stella de Melo Bacchi; Madalena Rulli Bovino; Mary Hitiko Abe; Rosemarie Nateriani; Walter Trindade; Elsa Mondonça de Macedo; Maria José de Barradas Fornari de Aguiar; Maria de Lourdes de Oliveira Pavan; Aurea Dierberger; Ely Hobumi Igi; Cesário Morey Hossri; Stella Maria Bacchi Mora; Carlos Rolim Affonso; Irene Gomes dos Reis; Pericles de Oliveira Prado Filho; Maria Regina Henrique Branco; Maria Isabel Ribeiro Carvalho; Marcos Pontuzi; Sachiko Habu Iida; Roseli Gonçalves Vissotto; Beatriz Helena Whitaker Ferreira; Olimpia Rosa Noronha; Maria Beatriz Coli Romano; Sonia Calil; Achia Hermann Fuerstenthal; Elaine Pedreira Retinovich; Matilde Nofassi Colbert; Nilsa Laura Bruscatto; Maria Aparecida Camargo Stefanini; Maria Matilde Fenocchi; Satiko Nakandakari; Zilda Augusto Anselmo; Hebe Rolin de Camargo Angelini; Aníela Mayer Ginsberg; Ana Maria Poppovic; Neusa Maria Muller; Agostinho Minicucci; Noemy da Silveira Rudolfer; Eliete Vilela Pedrosa Horta; Ana Mathilde Ferreira do Amaral; Sonia Terzinha Marão Miziara; Juliana Enna Hodvany Florez; Marco Antonio Salomão; Antonia Maria de Almeida Camargo; Eugénia Coelho Parader; Joanna Helena da Cunha Ferraz Nogueira; Luiz Carlos Nogueira; Maria Carmen de Paiva Botelho Santiago; América Campos da Silva; Luiz Antonio Rahal Afrânio de Matos Ferreira; José Rubens Ditt; Beatriz de Castro Campos; Rilde Gorbelli; Maria Tereza Antonia Pacheco; Eliana Vieira Ribeiro Stort; A'ice Tanakura; Antonio da Silva Ferreira; Luiz Carlos Rechon; Cida Maria Sampaio Doria; Arlindo Salgueiro; Márcio Hernandez Gonzalez; Tatiana Vernikoff; Elisaura Notta Fernandes Sacramento; Oleanilda Mary Tarules; Maria Benedita Lima Pardo; Arthur Nogueiras Rodrigues; Maria Lúcia Pizzocaro Moçemes Rodrigues; Eneiza Rossi; Vital Batista Filho; Onofre Zambuzzi; Vicentina Marcia Carneiro; Ruth Vasconcellos Lacerda Guarã; Carlos Roberto Martins; Maria Cristina Louzada Machado; Adaláide Letícia Saad; Nanri Buhner; Marcos Goursand de Araujo; Priscilla Grande Goursand de Araujo; Sheila Grinberg; Maria Cecília Fazzili Comparatto; Adelaide D'Esposito de Carvalho; Candida Elisa Teixeira de Carvalho; Marleneise Gavini; Clóvis Ranciaro; João Baptista d'Avila; Tereza Iris Teruya; Daisy Keizo Morotami; Lauro Lopes Bretones; Maria Beatris de Oliveira Rocha; Carlos de Oliveira Penteado; Maria Aparecida Barbosa Vilhena; Maria Odete Elisa; Anna Christina Canto Nogueira; Maria do Carmo Lui Aranha; Marilda Fernandes Danna; Sebastião Elyncio Júnior; Carmem Lucia Ramos Tajar; Solange Recheler; Franz Victor Rutie; José de Souza e Helio Werneck; Iris Soares de Azevedo; Magaly da Costa Ignácio Thomé; Cristina de Sousa Brito; Maria Luiza Scrosoppi Percicaro Fabretti Amarante; Humberto da Silva Menezes Junior; Ana Maria Carneiro de Menezes; Claudia Maria Ferreira Elyseu; Maria Carmen C. Fantini; Rubia Maria Belorenzo Moraes; Maria Isabel Laczo Gebrael; Magdalena Viggiani Telbut; Sonia Regina Assumpção Tessel; Marília Aparecida Lânzaro Affonso; Lygia Augusta Cardoso Moreira; Maria Barradas de Castro; José Siqueira de Brito Lyra; Custódia Maria Terezinha Stabile; Roberto Carlos Miguel; Onélia Gava; Noniello Tognetti Penha Morato; Sonia Maria Ribeiro Wolf; João Baptista Brandão; Raquel Galvão da Silva; Neide Nigro Campanhã; Carmem Sylvia Vidigal Moraes; Mauro Vallini; Cidnara Vargas Butler; Therezinha Prates Rauber; Heloisa Gonzalez Coelho; Thêreza Bordas; Marília Aparecida Bispo; Sonia Maria Delprat Held Badur; Ilza Maria Lucinto de Siqueira; Maria de Lourdes Lombardi; Hipólito Carretoni Filho; José Caires Calicchio Ana Luiza de Souza Cintra Magri; Frida Tatiana Bitelman Rubinstein; Ryad Simón; Cássia Maria Liserre Leone; Sonia Maria Mendes Eteutério; Maria de Lourdes Vasconcellos Sani; Geraldo Sandoval de Andrade; Maria de Lourdes Costa Vasconcellos; Billie Olívia Valenti; Maria Alzira Evangelista; Francisco de Paula Nunes Sobrinho; Leila Regina D'Oliveira de Paula Nunes; Maria Rita Figueira de Paula; David José Luz; Ademir Ferrarezi; Joaquim Candido Leite Aranha; José Jacintho de Godoy Ballerde; Eunice Beatriz Ries

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ILEGÍVEL

Dalmeida; Mylly Eugenio de Souza; Francisco Franco; Sandra Lamônica
 Spatti; Maria de Jesus Oliveira; Maria Therezinha Podri
 gues Amada; Alberto José Andery; Sonia Moraes; Silvio Antonio
 Dalmas; Maria Lúcia Vieira Violante; Mary Dolores Swerton Santia
 gos; Durcilla Helena de Lacerda Quadrado; Sonia Regina Loureiro; Ma
 ria Regina Reis Martins; Vester Carrara; Rasma Ellen Fichman Ja
 kob; William Barbosa Gomes; Maria Elisabeth Ferreira Bento Rodri
 gues; José Fernando Bitencourt Lomozaco; Terezinha Gomes de Sou
 za; Emília Cabrita; Leã Avelino; Dulce de Godoy Alves; Sonia
 Marly Pasqualino; Dario Bandeira; Dulcinea Maciel de Oliveira Sa
 to; Leon Eugene Paul Bonaventura; Vera Lucia Mello Teixeira Pinto;
 Nanci de Toffoli Moraes; Claudio de Castro Ribeiro; Maria Apareci
 da Ferris Engrácia; Suzana Lago da Silva Prado; Francisca Apareci
 da Martucci; Cecília Whitaker Bergamini; Maria Cristina Pizzo
 li Pedreschi; Marisa Diez Ristum; Vilma Sayegh; Eulália Mamoni
 Faria; Terbic de Mattos; Ester Abrahamson Schneiderman; Mario An
 gelino Filho; Leila Jamil Flyac; Margarida Holmann Wirtholz; Ma
 ria Silvia Medeiros; Vera Lucia Palma Pagliuchi; Rosa Maria de
 Souza Pereira; Renato Carlin; Caio Luiz Carvalho de Campos Ver
 gueiro; Suely Magrinhos; Maria Ivone Accioy Lira; Angela Party
 de Luca; Maria Lucia Nascimento Silva; Maria da Graça Franco de
 Oliveira; Alcey Rocha Gouveia; Ivã Luciaa Rocha; Nilda Cor
 nado Antunes Dias; Jene Perinotti; Ismênia Alves Ferreira; Mar
 ly Lysete Massaini; Antonieta Marília de Oswald de Andrade Gra
 ciano; Sonia Maria de Carvalho Moraes; Mario Cleber da Silva; Luiz
 Antonio Guimarães Concello; Nair Fava; Aurea Maria de Oliveira;
 Célia Beatriz Bisker; Alcio Cabral de Araujo; Ma Li Tcheon; Cor
 tico Marques; Isabel Soares D'Oliveira Carvalho; Maria Marta Ma
 tilde de Magalhães; Sonia Maria Caili Borifácio; Aídyi Macedo
 Queiroz; Cezília Alves Araujo Aulonet; Maria Candida Galvão dos
 Santos; Suzena Martência Fortis da Silveira; Echeza Ivette Vechas
 Regina Formeau Montefre; Theis da Silva Maia; Maria Cecília Car
 dillo; Regina Célia de Assis Vianello; Erka Elizabeth Strack Ka
 ra Jusé; Ernestina Vono Carneiro Cavalcanti de Souza; Vera Lúcia
 de Lucas; Ismênia Marsiglio Correa de Camargo Oliveira; Natal Fa
 cchini; Elcia de Araujo Pereira Gomes; Melanie Parkas; Suely Hera
 no Fery Lopes; Silvia Szarenski; Tezereira; Maria Ignez de Assis
 Moura; Adelina Perito Salinas; Maria Tereza Botton Devehot; Ma
 ria Luiza de Andrade Simões; Solange Wally Eugenio Santos; Maria
 Luiza Vieira; Claudete Mafalda Parri; Vera Lucia Adani Raposo do
 Amaral; Antonio Claudio Ferraz; Rosa Maria Piccolo; Eunice Perei
 ra e Silva; Maria Dulce Rogueira Garces; Maria Tereza Rodrigues
 Arguello; Vera Lucia Souza; Myrna Pia Favilli; Helena Moreira de
 Silva Carmo; Sonia Maria Gomes Kinzo; Ruth Pazera; Toshie Takata
 Hoshinaka; Maria Luiza dos Santos; Denise Gimenez Ramos; Silvia
 Lea Mata Rodrigues de Almeida; Klaus B. Pfedemann; Anna M. Antonia
 Airou Costa; Marília Ancona Lopes; Joana Maria Willeim; Johanne
 Petrus Maria Berkens; Marília de Mesquita Sampaio; Lea de Souza
 Lopes; Iratá Cristina Boccato Alves; Creusa Nunes Hoffmann; Elza
 Lauretti Guarido; Hermelinda Helo de Oliveira Barrós; Maria He
 lena Mazzoni Pini; Lúcia Natalina Pascallí Virani; Ana Maria Fana
 ro; José Wilson dos Santos; Vera Monacheri; Regina Caili Daher;
 Sylvia Carvalho Pivowarczyk; Maria Margarida Moreira Jorge de
 Carvalhos; Heloisa Ferreira de Freitas Alvarenga; Maria Inez Ve
 te Azevato; Arieto Conferri da Fonseca; Ivonete Salloni; Dagmar
 Ferraris; Maria Isabel Tozoni Reis; Salete Domingos Paluam; Aracy
 Ferraz; Ana Verônica Bai; Lucy Koch; Luiza Helena Franceschets;
 Edna Maria Marturano; Helena Lanzillo; Lúcia Helena Rabelo Tarlós
 Irano Pellini de Castro; Vanda Lucia de Castro Pa'astro; Lucia
 Helena Ferrero Zucoloto; Yoshiko Albas; Adelaide Menezes Guedes
 Quina; Luiza de Oliveiras; Maria Lucia de Toledo Moraes Amiraiani;
 Maria Leopoldina de Siqueira Monteiro; Dino Beschizza Galvão Sue
 ros; Marielena Cavalcanti de Moraes Coelho; Elena Theódora Caloglu
 ros; Elvira de Conceição Abreu de Mello Wagner; Tullange Sistaça
 Almeida; Cláudia Rodrigues Sampaio; Lilliane Livia de Vahba; Angela
 Inês Simões; Inezeralens; Refefer Johannes Antonius Roze-trateni;
 Carlos Gregolin; Carlos de Moura Barros; Ivette Fina; Daisy Ino
 cência Margarete de Lemos; Vilma Maria Albuquerque Jalle; Nueli
 de Bianchini Sato-fo de Lima; Regina Célia Sampaio; Tereasa Ang
 lie Pellegrini; Raquel Vieira de Cunha; Márcia Mar Ferreira; Maria
 Santos; Heloisa Gentens Hirtz; Maria de Fátima Pinto Cesar; José

Gonçalves Medeiros; Elena Isabel Gonzalez Ruiz; Marize Helene
 Ferreira Fovoa; Marina Keila da Silva; Sergio Czelia; Leirvam Lo
 pes; Maria Flora B. Potta; Latife Yasigi Domato; Eugenio Luiz Ste
 gand Taliberti; Alvinio Augusto de Sá; Carmem Lenzi Lomas; Jacira
 Manfio; Marlene Alves; Orozindo Leão de Carvalho Neto; Rosa Gran
 diske; Alexandre Pacheco e Silva Nucci; Fronzie da Silva Camina
 da; Heloisa Helena Ferreira da Rosa Maestrello; Marisa Japur; Ma
 ria Ferreira Gomes; Angela Cristina Massi; Maria de la Soledad
 Fonteneda Martin Burke; Maria Perside Picarelli; Marisa Inglez de
 Souza Fernat; Benedito Juberto Teixeira; Maria Aparecida Sampaio
 Bonafé; Maria Helena Indig; Claudia Motta Vannucci; Elizabeth Ma
 ria de Aquiar Azevedo; Sonia Naime Mantovani; Veronica - Brandão;
 Ilara Ticani Frazatto; Ana Elizabeth Garcia Gerzeli; Therezinha
 Vieira; Onofre Antonio de Menezes; Lillian Meyer Frazão; Ivete Pa
 lango; Maria Aparecida Barbosa; Zélia Maria Galli; Rose Mari Cu
 roau; Ilda Aparecida Caruso Silva; Maria Aparecida de Mello Cam
 pos Meyer; Doracy Villares Meffort; Renato Meyer Sanchez; Ana
 Luiza Jordão de Magalhães Tarabay; Elaine Pereira Ferrassi; Leil
 da Helena de Albuquerque Guimarães; Heloisa Romeiro Nasralia;
 Ivete Chinelli; Neyde de Araujo Guzzi; Selma Maria de Oliveira;
 Eva Teperman Ocogno; Rosa Broner Workman; Maria Flávia de Quei
 roz Stockler; Maria Elci Spaccaquerche; Rosa Maria Geis; Rosema
 ry Rocha Pereira de Silva; Maria Virginia de Andrade Souza Coe
 lho; Aida Mara Heitz Ribeiro; Garcia Bias; Diana Tosello Lalenzi
 Maria de Carmo Assirati Xidieh; Maria Luiza Coelho Gonçalves de
 Abreu; Raquel Souza Lobo Guzzo; Suely Palmieri Robusti; Elza Fe
 nalva Pinto; Helena Maria Panizza Nador; Elza Maria Joaquim; Ma
 ria Antonia Mota Simões; Sylvania Baber; Maria Adélia Jorge Mac
 Fadden; Maria Antonia Homem Marques; Maria José Neto Leite; Maria
 Luiza Cobra Cirino Nicolielo Vancio; Maria Helena Jabali Lopes;
 Raquel Maria Vieira Porto; Vera Stela Telles; Maria Bernadette
 Guimarães; Léia Prizskulnik; Maria Salete Pereira Fábio; Antonio
 Paschoal Rodolpho Agatti; Nadyr Moreira de Abreu; Vera Regina B.
 Assad Sallum; Carmen Silvia Andaló Fava; Teresa Cristina Bianchi
 ni Cassoli; Marco Antonio De Tommaso; Maria Ester Rodrigues Es
 teves; Ana Maria Arantes; Karlise Konigsberger; Miriam Chneider
 man de Almeida; Carlos Peraro Filho; Gloria Elisa Bearzotti Feres
 Von Buettner; Ana Maria Rebouças Stucchi; Wanda Gonçalves de Car
 valho Lima; João Mendes de Almeida; Mariana Favel Ameryach; Nil
 za de Sousa Capuzzo Ciziano; Sheila Karoly de Oliveiras; Regina
 Altman; Heloisa C.G. de Moraes Sampaio; Beatriz Franco Olim Haro
 te; Diva Maria D'Angelo Saoubhia; Maria Izabel Mariano da Costa
 de Angelis; Zofia Caracushansky; Olga Cristina da Silva; Cleubi
 Egile Poletti; Regina Sonia Gattás; Maria Silvia Junqueira Wolff;
 Suely Quarana Panson; Maria Raiton Alvares; Neusa Maria de Sou
 za Mesquita Felix; Lina Gallietti Martins de Oliveiras; Helena Elvi
 ra de Moraes Marochi; Maria José Araujo Lira Amato; Maria Ines
 Freire Conceição; Valfíria Benfati Merita; Renata Rossi Pugim; Fi
 na Ponchivollis; Maria Lucia Ferreira Ratalha; Edina Maria Percei
 ra Rocha; Arisair Ferraz de Campos; Olgierd Ligeza Stanirowski;
 Ester Zita Botelho de O. Dixon; Maria Regina Affonso Junqueira; Ma
 ria Helena Affonso da Costa Boucinhas; Lygia Alcantara do Amaral;
 Rosmary Ulbricht Tinoco; Carmem Ines Palumbo Jakubovic; Vera Lu
 cia Zambon; Izaura Pereira da Silva; Nelly Terezinha Ernel Wro
 nowski; Helena Cyerman Assis; Diva Onofrillo Resle; Célia Maria
 Campos; Eugenia Bou Assi; Alécio Pinheiro da Silva; Hilda Miras
 Silveira; Maria Alvares; Clélia Maria V.R. Romano Semeraro; Cam
 mem Leite Ribeiro Bueno; Rosa Maria Ferrando Franco; Vera Sirlei
 Fadigatti Calarezi; Denise Helena Moretti; Olivia Maria Pereira
 de Almeida; Neyde Vitali Zambuzzi; Maria da Conceição de Lima; Re
 gina Maria Portugal Barboza; Maria Regina Correa Lopes; Maria He
 lena Chaves Sarti.

São Paulo, 10 de março de 1975

Maldery Alberto Miranda
 Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 05-75 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referentes a construção de 3 (três) casas de bombas nos povoados Carraçu e Bea Vista, nos municípios do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais, 7ª Diretoria Regional de Saneamento (7ª DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) de 20 de fevereiro de 1975, página número 516, e no órgão de divulgação do Estado de Minas Gerais, "Estado de Minas" do dia 23 de fevereiro de 1975.

As quinze horas do dia dois de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engºs José Peralva de Carvalho e Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório Maria Alice Ramos, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta referentes ao Edital de Concorrência nº 05-75, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma Faulhaber Engenharia Limitada.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 05-75.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação fornecida, pela firma. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, para emitir Parecer conclusivo sobre a mesma e convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local e hora, do dia nove do corrente mês, ocasião em que será aberto o envelope lacrado da proposta, caso a concorrente seja considerada habilitada, conforme estabelece o Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de abril de mil novecentos e setenta e cinco. — Maria Alice Ramos, Secretária — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão — Washington Sales Luz, Engenheiro membro da Comissão.

Ata nº 27-75 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 27-75, referente a execução do emissário e obras complementares da primeira etapa do Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, 1ª Diretoria Regional de Saneamento (1ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 27-75.

As quinze horas do dia quatro de abril de mil-novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engºs Jonas Machado Bastos e José Peralva do Carvalho, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório Maria Alice Ramos, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 27-75, tendo comparecido e entregues os referidos envelopes, o representante da Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL, inscrita neste Departamento sob o nº 003-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope da proposta e a leitura dos seguintes totais:

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL:

Preço total dos serviços: Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Prazo total para execução: 15 (quinze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de abril de mil novecentos e setenta e cinco. — Maria Alice Ramos, Secretária — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão — Jonas Machado Bastos, Engenheiro membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão.

PRODUTOS SANEANTES NORMAS TECNICAS DIVULGAÇÃO Nº 1.159 PREÇO: Cr\$ 1,00 A VENDA N.º... Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 01 / 75

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, de conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 18 de junho de 1974, do DASP, publicada no D.O. de 25 subsequente, faz público que es servidores a seguir relacionados se habilitaram no processo seletivo, destinado à trans formação de cargos e empregos para a Categoria Funcional de Agente Administrativo do Grupo SA-800 - Serviços Auxiliares:

I - PESSOAL REGIDO PELA LEI Nº 1.711 DE 28/10/52:

a) Habilitado com fundamento no Campo I da Ficha de Habilitação aprovada pela Instrução acima mencionada:

- 01. AILZA DE HOLANDA OSÓRIO 02. ANGÉLICA DE FREITAS COELHO 03. ANTÔNIA DA SILVA TORRES 04. BAZILIANO DE OLIVEIRA GOMES 05. DARCÍLIA CABRAL BRUNO 06. HELENA RODRIGUES DE SOUSA 07. IOLANDA DE MENEZES SAPAIVA 08. IRACY MARIA FIGUEIRA COSTA 09. JESUS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE 10. LUZIA CARTAXO SCHWAL 11. MARIA EMÍLIA DE MENEZES LIMA 12. MARIA LAÍS COSTA OLIVEIRA 13. MARIA MARGARIDA TEIXEIRA MONTEIRO 14. NADIR FERNANDES CARVALHO 15. NÉCY GOMES BARRETO 16. ROCILDA CHACON FROTA MENEZES 17. THAÍS POMPEU ALBERTINO b) Habilitado com fundamento no Campo IV da Ficha de Habilitação aprovada pela Instrução acima mencionada: 01. ABELARDO CAVALCANTE DE VASCONCELOS 02. ABDEL DE SIQUEIRA SANTOS 03. ABIMAE MENDES DE CARVALHO 04. ABIPES DE ARRUDA 05. ABISAE OLIVEIRA SILVA 06. ACIDÁLIA CAETANO VAZ 07. ADA CAMISASCA 08. ADÁLIO ROMÃO DE OLIVEIRA 09. ADAUTO SOARES DE MELO 10. ADÉLIA CASTELO BRANCO 11. ADELINA JAPIASSU SALVIANO 12. ADELONE DE OLIVEIRA COSTA 13. ADÉRCIO CORDEIRO DE SOUSA 14. ADELVALVES ALVES XAVIER 15. ADELFO DIAS DE OLIVEIRA 16. ADONIAS MORAES DE ALENCAR 17. ADONIAS DE SOUSA FERREIRA 18. ADRIANO MARIZ PAIVA 19. AFRÂNIO FELIX VIEIRA 20. AFONSO DE SÁ CARVALHO 21. AGOSTINHO DURÃES 22. AGRÍCIO DIAS DA SILVA 23. AIRTON BARBOSA PAZ 24. ALBERTINA BONFIM DA COSTA 25. ALBERTINA NOGUEIRA DA SILVA 26. ALBERTO MAGNO DE LIMA 27. ALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA 28. ALBINO NUNES CANÁRIO 29. ALCY RIBEIRO TEIXEIRA 30. ALZA BEZERRA FRANKLIN 31. ALDA SANTA ANTUNES DA SILVA 32. ALDEMISA ALVES DE ARAÚJO 33. ALDOMÁRIO CARDOSO DE LUNA 34. ALICE SERAFIM GOMES DE ALBUQUERQUE 35. ALIETE DANTAS RAMALHO 36. ALISSON JOSÉ TOLENTINO 37. ALMERITA ALBUQUERQUE DE MESQUITA 38. ALMIRO SILVA 39. ALTINO ARAÚJO DE ANDRADE 40. ALUIZIO ALVES PEREIRA 41. ALVANI FERREIRA DE LIRA 42. ALVARO POMPEU RIBEIRO 43. ALVARO RAMOS CAVALCANTE 44. ALZIRA MARIA DE MEDEIROS ROCHA SANTOS 45. AMÁLIA TEIXEIRA DE TOLEDO 46. AMARO ALVES DE OLIVEIRA 47. AMARO PARES BARRETO 48. AMAURY ARAÚJO 49. AMAURY DE BARROS CORREIA 50. AMÉLIA CARVALHO CARDOSO 51. AMÉLIA FERREIRA GOMES 52. AMÉLIA FREITAS DE SOUSA 53. AMÉRICO JOSÉ ALVES DO CARMO RAMOS 54. AMINTAS ARAÚJO MAGALHÃES 55. AMIRACY BATISTA DE CARVALHO ARAÚJO 56. ANA ANILDA BATISTA SÁ 57. ANA MARIA DE FREITAS 58. ANA MARY DO REGO MELO 59. ANA SOARES DE FREITAS 60. ANA VÁRÃO SANTOS 61. ANANIAS ALVES LISBOA 62. ANGELO PRAEDES DE SOUSA 63. ANÍDIA MARIA DA CUNHA BARROS MARTINS RODRIGUES 64. ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE 65. ANTÔNIA ARAÚJO PALMEIRA 66. ANTÔNIA CAMPOS DA SILVA 67. ANTÔNIA RODRIGUES DE ARAÚJO 68. ANTÔNIA SERVOLINA DE SOUSA 69. ANTONIO ADMARINO DE HOLANDA 70. ANTONIO ALVES DE ARAÚJO 71. ANTONIO ALVES FERREIRA 72. ANTONIO ALVES MAIA 73. ANTONIO ANGELIM LEMOS 74. ANTONIO ARAÚJO COSTA 75. ANTONIO BASÍLIO FILHO 76. ANTONIO BRÁS CAVALCANTE 77. ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS 78. ANTONIO CASTELO BRANCO SOARES 79. ANTONIO CLEMINTINO DOS SANTOS 80. ANTONIO COELHO ROCHA 81. ANTONIO DIAS DE ALMEIDA 82. ANTONIO GONÇALVES PARRELA 83. ANTONIO GREGÓRIO VIEIRA 84. ANTONIO JOAQUIM DA SILVA 85. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS 86. ANTONIO JOSÉ DA SILVA - MATRÍCULA Nº 2.008.964 87. ANTONIO JOSÉ DA SILVA - MATRÍCULA Nº 2.100.940 88. ANTONIO LEITÃO DE ALBUQUERQUE 89. ANTONIO LEITE DA SILVA 90. ANTONIO LIMA 91. ANTONIO LIVINO NETTO 92. ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO

DOCUMENTO MANCHADO

- 93. ANTONIO MENEZES DE SA
- 94. ANTONIO MONTE MARIANO
- 95. ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO OLIVEIRA
- 96. ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
- 97. ANTONIO NUNES RODRIGUES
- 98. ANTONIO PEDROSO DE ARAUJO
- 99. ANTONIO PERICLES CARVALHO DOS REIS
- 100. ANTONIO RUIZ DA COSTA
- 101. ANTONIO RIBEIRO LOPES
- 102. ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES
- 103. ANTONIO RUBENS RODRIGUES
- 104. ANTONIO SANCHEZ
- 105. ANTONIO SINFONICO CAVALCANTE
- 106. ANTONIO SOARES DA COSTA
- 107. ANTONIO UBRAJARA DA SILVA
- 108. ARACELI BATISTA DA CUNHA
- 109. ARANY LOPEZ DE SOUSA
- 110. ARGEMIRO CAVALCANTE DA SILVA
- 111. ARISTEA FERREZ E SILVA
- 112. ARISTEU DE HOLANDA PACHINA
- 113. ARISTEU MOREIRA DE SOUSA
- 114. ARLINDA ROCHA DE ALENCAR
- 115. ARLINDO BEZERRA CAVALCANTE
- 116. ARLINDO MIRANDA PINHO
- 117. ARMANDO EDICT DE SOUSA
- 118. ARMANDO MARIZ PAIVA
- 119. ARMINDO SOARES DE OLIVEIRA
- 120. ARQUIBALDO PEDADE DOS SANTOS
- 121. ASCLEPIADES ALVES CINIPES
- 122. AUDEMAR AGERSON DE OLIVEIRA FEITOSA
- 123. AUGUSTA GUIMARAES
- 124. AUGUSTO MOREIRA
- 125. AUREA ALICE FRANCO SOARES DE OLIVEIRA
- 126. AURELIANO LOPES ALVES
- 127. AURICEDER FREITAS DE OLIVEIRA SANTOS
- 128. AURIA RIBEIRO TEIXEIRA
- 129. AURINO ROZENDO DA SILVA
- 130. AURIS RIBEIRO TEIXEIRA
- 131. AVANILDA ALVES DOS SANTOS
- 132. AVELINA FRANCISCA DE ACHEDA SINTOS
- 133. BENEDITA ALVES DE QUEIROZ VELOSO
- 134. BENEDITO ANDRADE DE OLIVEIRA
- 135. BENEDITO BAIMAL DO DE SANTANA
- 136. BENEDITO ROMUALDO DE MEDRADO
- 137. BIANCO DA SILVA AMARAL
- 138. BENEQ VIEIRA LIMA
- 139. BRUNCILO DE CASTRO GONDIM
- 140. CACHIDA DELGADO GURSEL DO AMARAL
- 141. CACHIDA RODRIGUES URBAN JUISSA TORRES
- 142. CAETANO CORTEZ RUFINO
- 143. CANDIDA TRICUBIRO PEREIRA
- 144. CANDIDO ARAUJO DE MESQUITA
- 145. CANDIDO JOAO DUARTE
- 146. CARLINDO RODRIGUES FERREIRA
- 147. CARLITO FAGUNDES SANTOS
- 148. CARLOS BATISTA DE SOUSA
- 149. CARLOS FERREIRA DE MELO
- 150. CARLOS MACEDO
- 151. CARLOS MARTINS SOLETO
- 152. CARLOTA DIRCE CANELA COSTA
- 153. CARMEM RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 154. CELESTINO JOSE DAS CHAGAS
- 155. CELIA MARIA ALMEIDA DUARTE
- 156. CELINA ALVES DE MEDEIROS
- 157. CHARLES ARNALDO PIRES FERNANDES
- 158. CILIDE PIMENTEL DE CARVALHO RODRIGUES
- 159. CIRIACO DE SOUSA LIMA
- 160. CLARICE NOBREGA LEITE
- 161. CLARINDO JOSE NOLETO
- 162. CLAUDIONOR CARVALHO ALMEIDA
- 163. CLAUDIONOR LUIZ DE SOUSA
- 164. CLODVALDO RODRIGUES DE GÓIP
- 165. CLEIDE CIRQUEIRA
- 166. CORINTO ARAUJO
- 167. CORICIANO RIBEIRO DE FREITAS

- 168. CORNELIO FERREIRA DA CRUZ
- 169. COZIMA LIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
- 170. CREUZA NOGUEIRA CARNEIRO DA CUNHA
- 171. CRISTOVAM ALVES DE CARVALHO
- 172. CRISTOVAM BACELAR DE CARVALHO
- 173. DAGMAR BRAGA DE ALBUQUERQUE
- 174. DAGMAR RIBEIRO SANTOS FONSECA
- 175. DAIVANIRA ADELINA DE MEDEIROS
- 176. DAILIMAR DE ARAUJO LIMA BEZERRA
- 177. DARIO COPES DA SILVA
- 178. DARIO MAGALHÃES PINDO
- 179. DARNIE MOURA DE ALMEIDA
- 180. DAVID DE OLIVEIRA LIMA
- 181. DAYSE MACAHERS TEIXEIRA
- 182. DEBZITA MINDES DE BARROS
- 183. DEBALDO LOBO MENEZES
- 184. DEBZEDITE ALVET DE OLIVEIRA
- 185. DEBZEDITE VALCARIO GUEDES
- 186. DEBZEDITE REIS CAVALCANTE
- 187. DEBZINO LUCIOSSA FONSECA
- 188. DEIVANIRE DE ASSIS CAVALCANTE
- 189. DIONE DE SIQUEIRA MIRANDA
- 190. DIRCE ALVES RIBEIRO
- 191. DIVA NORIE LIDO
- 192. DJAUMA GOMES DE MENEZES
- 193. DJALMA GOMES DA SILVA
- 194. DOLORES BELISS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- 195. DOLORES DIAS DE MELO ALMEIDA
- 196. DOMICIO ALVES DA SILVA
- 197. DOMINGOS CARLOS DO NASCIMENTO
- 198. DORALICE ABRENTES GADEIRA
- 199. DORIVAL ROMÃO DE OLIVEIRA
- 200. DURCELINO MARQUES DA SILVA
- 201. DURVAL BEZERRA
- 202. DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS
- 203. DURVAL SETEMBRINO DURAND
- 204. DURVAL TRAMÓCIO PEREIRA
- 205. ED ANTONIO MULLER DE CARVALHO
- 206. EDGAR BENIGNO DOS SANTOS
- 207. EDGAR MARTINE D SILVA
- 208. EDGAR LOPES DE SOUSA
- 209. EDGAR MARI
- 210. EDITE SOARES DA ROCHA
- 211. EDITH AREA LOPES DE MOURA E SILVA
- 212. EDITH BATISTA DE SOUSA
- 213. EDITH CASTRO RODRIGUES
- 214. EDMY LOPES FERREIRA
- 215. EDVALDO DE ALMEIDA BALEGAO
- 216. EDSON FORMIGA DA COSTA
- 217. EDSON MARINHO CARVALHO
- 218. EDSON PEREIRA DA CRUZ
- 219. EDSON TRINDADE DE OLIVEIRA
- 220. EDUARDO DE XEREZ
- 221. EDVALDO VIEIRA DA SILVA
- 222. ÉLCA CALDEIRA DA SILVA
- 223. ELENICE DE ARAUJO
- 224. ELENIR CAMPE POMBOSA CARNEIRO
- 225. ELIAS DE ALBUQUERQUE PABAS
- 226. ÉLIO MARGUES DA SILVA
- 227. ELISABETE DANTRES DE ARAUJO
- 228. ELISEU SOARES DA COSTA
- 229. ELÍSSO RODRIGUES DA SILVA
- 230. ELITA DA SILVA CAMARÃO SOARES
- 231. ELZA CHAVES MATOS
- 232. ELZE SIQUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
- 233. EMÍLIA FERREIRA DE SOUSA
- 234. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
- 235. EMILSON HENRIQUE DANTAS
- 236. ENIO PACIFICO MORA DE OLIVEIRA
- 237. ENOCH DUARTE MOURAO
- 238. ENOQUE PEREIRA LIMA
- 239. ENRICHONIAS MACHADO DUARTE
- 240. EPITÁCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
- 241. ERA VASCONCELOS DA ROCHA
- 242. ESTELITA DE QUEIROZ OLIVEIRA AGUIAR
- 243. EUGENIA MACHADO DA SILVA

- 244. EUGENIA SOUSA CAVALHO DE MELO
- 245. EURY ARRINHO DE SOUSA CAVALCANTE
- 246. EVELDA PEROSA DE LIMA
- 247. EUGENIO MATEIR DA NOBRECA
- 248. EVELDA RODRIGUES DE SOUSA
- 249. EZEQUIAS FERREIRA VAZ
- 250. EZEQUIEL JOSE SOUSA
- 251. EZEQUIEL FERREIRA MACHADO
- 252. EZEQUIEL DA DE RICHENENHO
- 253. EZEQUIEL DE ALMEIDA
- 254. EZEQUIEL GOMES ALVES MAGALHÃES
- 255. EZEQUIEL STEFES MACHADO REZORA
- 256. EZEQUIEL GALOINHA LEITÃO
- 257. FERDINANDO GOMES DE ALBUQUERQUE
- 258. FERDINANDO MEDEIROS
- 259. FERDINANDO OTAVIO DE ARAUJO COSTA
- 260. FERDINANDO DOS SANTOS
- 261. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 262. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 263. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 264. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 265. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 266. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 267. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 268. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 269. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 270. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 271. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 272. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 273. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 274. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 275. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 276. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 277. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 278. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 279. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 280. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 281. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 282. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 283. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 284. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 285. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 286. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 287. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 288. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 289. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 290. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 291. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 292. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 293. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 294. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 295. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 296. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 297. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 298. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 299. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 300. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 301. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 302. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 303. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 304. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 305. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 306. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 307. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 308. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 309. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 310. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 311. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 312. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 313. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 314. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 315. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 316. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE

- 317. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 318. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 319. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 320. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 321. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 322. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 323. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 324. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 325. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 326. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 327. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 328. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 329. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 330. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 331. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 332. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 333. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 334. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 335. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 336. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 337. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 338. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 339. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 340. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 341. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 342. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 343. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 344. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 345. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 346. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 347. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 348. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 349. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 350. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 351. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 352. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 353. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 354. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 355. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 356. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 357. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 358. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 359. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 360. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 361. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 362. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 363. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 364. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 365. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 366. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 367. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 368. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 369. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 370. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 371. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 372. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 373. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 374. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 375. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 376. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 377. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 378. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 379. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 380. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 381. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 382. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 383. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 384. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 385. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 386. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 387. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 388. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 389. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 390. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 391. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 392. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE
- 393. FERDINANDUS FERREIRA DE ALBUQUERQUE

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

397. JOÃO LOPES DA SILVA
 398. JOÃO CITO SARAIVA DE OLIVEIRA
 399. JOÃO COELHO RABELO
 400. JOÃO COSTA DE MORAIS
 401. JOÃO COELHO FORTES
 402. JOÃO DA SILVA NETO
 403. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
 404. JOÃO GONÇALVES DE ALENCAR
 405. JOÃO GONÇALVES FILHO
 406. JOÃO INACIO DA SILVA
 407. JOÃO LUIZ DE SOUSA
 408. JOÃO MARCELINO DA SILVA
 409. JOÃO DE MENEZES SA
 410. JOÃO MOURÃO
 411. JOÃO NICOLAU DE MACENA
 412. JOÃO RAFAEL DE BARROS
 413. JOÃO RAMOS DE LIMA
 414. JOÃO RAMOS DE SOUZA
 415. JOÃO REBOUÇAS DE CARVALHO
 416. JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO FILHO
 417. JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
 418. JOÃO DE SOUZA NETO
 419. JOÃO TIBES DE CERQUEIRA
 420. JOÃO TOLENTINO DE ALMEIDA
 421. JOAQUIM CORDEIRO DA SILVA
 422. JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS
 423. JOAQUIM MACHADO COELHO
 424. JOAQUIM TORRES DE VASCONCELOS
 425. JOAQUIM VIANA NETO
 426. JOAQUIM VITORINO DE MEDEIROS
 427. JOEL GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
 428. JOEL LOPES GUIMARÃES
 429. JOEL TAVARES DE LIMA
 430. JOSÉ ADONILDO PESSOA
 431. JOSÉ ADRIANO BEZERRA DE MENEZES
 432. JOSÉ ADONIAS DE ARAÚJO SOBRINHO
 433. JOSÉ ADRIÃO DA SILVA
 434. JOSÉ DE ALBUQUERQUE
 435. JOSÉ DE ALCANTARA
 436. JOSÉ ALDAR SIMÕES VIEIRA
 437. JOSÉ ALDANES DOS SANTOS
 438. JOSÉ ALVAR FILHA
 439. JOSÉ ALVES CAMBUÍ
 440. JOSÉ ALVES CAMPOS
 441. JOSÉ ALVES DE CARVALHO
 442. JOSÉ ALVES MACIEL
 443. JOSÉ ALVES DA SILVA -
 MATRÍCULA Nº 2.065.475
 444. JOSÉ ALVES DA SILVA -
 MATRÍCULA Nº 2.086.242
 445. JOSÉ ALVES SOARES
 446. JOSÉ DE ANCIENZA E SILVA
 447. JOSÉ ANTONIO BATISTA
 448. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
 449. JOSÉ DE ARAÚJO JARDIM
 450. JOSÉ ARAÚJO LEITE
 451. JOSÉ DE ARAÚJO LINS
 452. JOSÉ ARAÚJO NETO
 453. JOSÉ ARIMATHÉIA DE MEDEIROS
 454. JOSÉ ARTUR RIBEIRO
 455. JOSÉ AUGUSTO DA COSTA VIEIRA
 456. JOSÉ AUGUSTO FREIRE DE OLIVEIRA
 457. JOSÉ AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA
 458. JOSÉ AUTO FILHO
 459. JOSÉ BACELAR DE CARVALHO
 460. JOSÉ BARROS MALAQUEIA
 461. JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
 462. JOSÉ BENJAMIM SILVA
 463. JOSÉ BEZERRA DA COSTA
 464. JOSÉ BEZERRA DE LIMA
 465. JOSÉ BEZERRA DA SILVA
 466. JOSÉ BOANERGES MAGALHÃES
 467. JOSÉ CALAZANI
 468. JOSÉ CAMILO GOMES

469. JOSÉ CARLOS CAMPOS
 470. JOSÉ CARLOS DA SILVA
 471. JOSÉ CLEONOR VIANA
 472. JOSÉ DANTE DE OLIVEIRA
 473. JOSÉ DEUSDEDITO DE CARVALHO
 474. JOSÉ DIOGENES DE ARAÚJO MAYER
 475. JOSÉ DIRVAN SEPULVEDA
 476. JOSÉ EDILSON FERREIRA DE MACEDO
 477. JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
 478. JOSÉ ELÍCIO CARVALHO MELO
 479. JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
 480. JOSÉ ELIAS FILHO
 481. JOSÉ ELIZABIO DE ARAÚJO
 482. JOSÉ ERNESTO DE QUEIROZ AMARAL
 483. JOSÉ EULIDES DE SOUSA
 484. JOSÉ EUDÉS PEREIRA DURAND
 485. JOSÉ EVANGELISTA DO NASCIMENTO
 486. JOSÉ FÁBIO FERREIRA GOMES
 487. JOSÉ DE FARIAS REGO
 488. JOSÉ FERNANDES VIEIRA
 489. JOSÉ FERREIRA ALCANTARA
 490. JOSÉ FLÁVIO MACHADO FRANÇA
 491. JOSÉ FRANCISCO DE LUCENA
 492. JOSÉ FRANCISCO SILVA
 493. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
 494. JOSÉ FREIRE DE LIMA
 495. JOSÉ DE FREITAS FILHO
 496. JOSÉ GA FERREIRA
 497. JOSÉ GOMES DE ALBUQUERQUE
 498. JOSÉ GUEDES DA ROCHA
 499. JOSÉ HAMILTON MESQUITA BEZERRA
 500. JOSÉ JERÔNIMO DE LACERDA
 501. JOSÉ JUVINO DE LIMA
 502. JOSÉ LEITE DA SILVA
 503. JOSÉ LEONIDAS TORRES
 504. JOSÉ LIMA DOS SANTOS
 505. JOSÉ LINHARES PONDRES
 506. JOSÉ LINS FALCÃO
 507. JOSÉ LOPES DINIZ
 508. JOSÉ LOPES DE BARBADAS
 509. JOSÉ MONTENHO LIMA
 510. JOSÉ MUNIZ DE ALBUQUERQUE
 511. JOSÉ NAZARINO DE OLIVEIRA BASTOS
 512. JOSÉ NEBY DA SILVA
 513. JOSÉ NUNES BEZERRA
 514. JOSÉ OLIVEIRA MOITA
 515. JOSÉ OLIVEIRA SANTANA
 516. JOSÉ PEDRO DE LIMA
 517. JOSÉ PEDRO DA SILVA
 518. JOSÉ DA PENHA BRITO
 519. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
 520. JOSÉ PIRES DE MACEDO
 521. JOSÉ RAMOS DE LIMA
 522. JOSÉ RAMOS DE MEDEIROS
 523. JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
 524. JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
 525. JOSÉ RAMOS VASCONCELOS
 526. JOSÉ RENATO MOURA MELO
 527. JOSÉ RIBAMAR CAJAZEIRAS
 528. JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR
 529. JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
 530. JOSÉ SALES LOPES
 531. JOSÉ SANDOVAL QUEIROZ
 532. JOSÉ SEVERO DE LIMA
 533. JOSÉ SILVANO DE CARVALHO
 534. JOSÉ SILVA FERRUCI
 535. JOSÉ SIQUEIRA CAMPOS
 536. JOSÉ SOARES COSTA
 537. JOSÉ DE SOUSA
 538. JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
 539. JOSÉ DE SOUSA NEVES
 540. JOSÉ SYRÍO DE ALENCAR FREITAS
 541. JOSÉ TAVARES DE SOUSA NETO
 542. JOSÉ TEIXEIRA FONSECA

543. JOSÉ VALDEVINHO DE SOUSA
 544. JOSÉ VICENTE NETO
 545. JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
 546. JOSÉ XAVIER DE LIMA
 547. JOSEFA BERTOLDO LIMA
 548. JOHETA PAIETE DE LIMA NASCIMENTO
 549. JOSEMAR FERREIRA DE LIMA
 550. JOSIAS LUCHA QUEIROZ
 551. JOSINO PORIZ CARNÉ
 552. JOSUÉ CESÁRIO SÁ
 553. JUDITE DE ARAÚJO PEREIRA ALMEIDA
 554. JULIANA OLIVEIRA DE LIMA
 555. JURACI DE BRITO DANTAS
 556. JURANDIR FERREIRA DA SILVA
 557. JURAMY ALVES BARBOSA
 558. JUVENAL AUGUSTO DA SILVA FILHO
 559. JUVENAL VIEIRA CARNEIRO
 560. KERTON BEZERRA DE FIGUEIREDO
 561. LAURINDO SANTANA
 562. LAURO HONÓRIO MOTA
 563. LAVINO PEREIRA DE MENEZES
 564. LENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 565. LEOCRÁCIA EDITH HOLANDA
 566. LEOPOLDINA MARIA CALAÇO MARCELIANO
 567. LIZIAN LOPES DE SOUSA PACHECO
 568. LINDOMAR FERREIRA ROCHA
 569. LINO DE CARVALHO COSTA
 570. LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS
 571. LUCIANO GALDINO PEREIRA
 572. LUCIMAR FERREIRA BACELLAR
 573. LUCRÉCIA VERGÍSSIMO FIDELIS
 574. LUIS ALVES DE ALMEIDA
 575. LUIS CELESTINO DE FRANÇA
 576. LUIS SOARES E SILVA
 577. LUIZ ALVES DE ALBUQUERQUE
 578. LUIZ ALVES DE CARVALHO
 579. LUIZ ALVES DA SILVA NETO
 580. LUIZ ALVES DE SOUSA
 581. LUIZ BEZERRA DE VASCONCELOS
 582. LUIZ CASTRO DA FONSECA
 583. LUIZ GONZAGA DEUSDARÁ
 584. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
 585. LUIZ GONZAGA FERREIRA
 586. LUIZ HAROLDO TORRES DA COSTA E SILVA
 587. LUIZ JARDIM
 588. LUIZ JOSÉ DE MENEZES
 589. LUIZ JOSÉ DE MORAES
 590. LUIZ JUSTINO DO NEGRO
 591. LUIZ LINA LEBE
 592. LUIZ LINS DE OLIVEIRA
 593. LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
 594. LUIZ SOARES SOBRINHO
 595. LUIZA DE BARROS
 596. MALAQUIAS FERREIRA SANTOS
 597. MANOEL ALVES ROCHA
 598. MANOEL ANTONIO DE MENEZES
 599. MANOEL CARLOS MINTO
 600. MANOEL CARLOS DOS SANTOS
 601. MANOEL DUTRA MELO
 602. MANOEL CILSON CARNEIRO
 603. MANOEL GOMES MARTINS
 604. MANOEL JUAZ DE SIQUEIRA
 605. MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
 606. MANOEL MENDONÇA DA SILVA
 607. MANOEL MUNIZ DE ALBUQUERQUE
 608. MANOEL SANTOS VASCONCELOS
 609. MANOEL SEVERINO DE SOUSA
 610. MANOEL SILVA
 611. MANOEL DA SILVA PROSO
 612. MANOEL SCARPE DE BRITO
 613. MANOEL SOARES NETO
 614. MANOEL DE SOUSA E SILVA
 615. MANOEL VICENTE DE SOUSA NETO
 616. MARCELO CÂNDIDO DA CUNHA SOBRINHO
 617. MARCELINO CUMBAZOS MAGALHÃES

618. MARCANDA MARIA FRUZA PEREIRO
 619. MARCANDA MARIA DE SOUSA PEREIRA
 620. MARIÁ ADELAIDE COSTA
 621. MARIA ADÉLAIDE RODRIGUES AGUIAR
 622. MARIA ALVES ESTOIA
 623. MARIA ANÉLIA CARNEIRO VERGÍSSIMO
 624. MARIA ANGELITA DA SILVA
 625. MARIA APARECIDA ARAÚJO PRADO
 626. MARIA APARECIDA CÂMARA FREIRE
 627. MARIA ARLETE MOURINHO DA SILVA
 628. MARIA BEATRIZ TÁVORA DELGADO
 629. MARIA BRANDÃO
 630. MARIA CÂNDIDA SOARES TROTA
 631. MARIA CARMELIA FREIRE SALES
 632. MARIA CARMELIA SIQUEIRA MEMELES
 633. MARIA CARMEM DE CARVALHO
 634. MARIA CARMEM CASTELO BRANCO
 635. MARIA CARMINA TEIXEIRA
 636. MARIA DO CARMO BARROS DE CARVALHO
 637. MARIA DO CARMO CARVALHO DA SILVA
 638. MARIA DO CARMO MEDEIROS DE LUCENA
 639. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAMPOS
 640. MARIA DO CARMO PESSOA BARBOSA
 641. MARIA DO CARMO QUEIROZ ALVES
 642. MARIA DO CARMO RANGEL MAYER
 643. MARIA DO CARMO RODRIGUES MACEDO
 644. MARIA DO CARMO SANTOS DE LIMA
 645. MARIA DO CARMO VILAFINHO SOARES
 646. MARIA CELESTE LINS OLIVEIRA
 647. MARIA DO CÉU MEDEIROS VIANNA
 648. MARIA DO CÉU SOARES DE QUEIROZ
 649. MARIA CHRISTINA DE ANDRADE LIMA
 650. MARIA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO COSTA
 651. MARIA DALVA BULHANTE BATISTA
 652. MARIA DOLORES CAMINHA CAVALCANTE
 653. MARIA DOLORES CARVALHO
 654. MARIA DOLORES CHAVES MACENA
 655. MARIA DAS DORES CAMPOS FERREIRA
 656. MARIA DAS DORES DE SOUSA
 657. MARIA DIONÍSIA DE CARVALHO CORDEIRO
 658. MARIA DOUETTES PEREIRA
 659. MARIA EGLANTINE DE SALES LOPES
 660. MARIA ELIZABETH PIRES BARRETO
 661. MARIA ELZA MAGIEL
 662. MARIA ELZA SOUZA
 663. MARIA EVANGELISTA DE MEDEIROS
 664. MARIA DA GLÓRIA AZEVEDO DE LIMA
 665. MARIA GONÇALVES MOREIRA
 666. MARIA HELENA LAAMIGNERE MASSEMANN
 667. MARIA HELENA DE QUEIROZ
 668. MARIA ILCA CIRÃO PAIVA
 669. MARIA IMELDA PEREIRO PINHEIRO
 670. MARIA IRADIS TENCOR OLIVEIRA
 671. MARIA ISOLDA URSULINO
 672. MARIA JOSÉ ALMEIDA DE MACEDO
 673. MARIA JOSÉ ALVES SANTOS
 674. MARIA JOSÉ CAVALCANTE
 675. MARIA JOSÉ CACIAS
 676. MARIA JOSÉ DANTAS
 677. MARIA JOSÉ DE FARIAS MACHADO
 678. MARIA JOSÉ LINS CORREIA E MA
 679. MARIA JOSÉ MENDES DE MOURA
 680. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
 681. MARIA JOSÉ RODRIGUES BRANDÃO
 682. MARIA JOSÉ SALES
 683. MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS
 684. MARIA JURACI LIMA MATA
 685. MARIA LILI DE OLIVEIRA BEZERRA
 686. MARIA LINDAUR DE SOUSA
 687. MARIA DE LOURDES ASSIS TIMENEL
 688. MARIA DE LOURDES BEZERRA DO NASCIMENTO
 689. MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE SANTANA
 690. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERREIRA
 691. MARIA DE LOURDES GOMES CHAVES
 692. MARIA DE LOURDES GUEDES CARIAXO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

693. MARIA DE LOURDES MARQUES NETO;
 694. MARIA DE LOURDES MUNIZ
 695. MARIA DE LOURDES RAMOS CARDOSO
 696. MARIA LÚCIA CAMILO DE CARVALHO
 697. MARIA LÚCIA GUIMARÃES COLARES
 698. MARIA LUIZA DE ALMEIDA TAVARES
 699. MARIA MAIA DE OLIVEIRA
 700. MARIA MARLENE CARNEIRO DA CUNHA
 701. MARIA MARLENE LACERDA MORAIRA
 702. MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTI RODRIGUES
 703. MARIA DAS MERCÊS DE MATOS VIEIRA
 704. MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA SANTOS
 705. MARIA MIRIAN LOPES FRANCO
 706. MARIA MYRTY MASTOS FELISMINO
 707. MARIA NEUSA DIAS
 708. MARIA DAS NEVES RAMOS DE BRITO
 709. MARIA OZÉIDE MONTEIRO
 710. MARIA DA PAZ CORDEIRO DE ALCANTARA
 711. MARIA DA PENHA PEREIRA
 712. MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
 713. MARIA PONTO DE OLIVEIRA CARVALHO
 714. MARIA QUEIROZ OLÍMPIO RIBEIRO
 715. MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA BORGES DOS SANTOS
 716. MARIA RIBEIRO FERREIRA
 717. MARIA ROSILENE LEMOS DE SOUSA
 718. MARIA SANTA AIRES DE FREITAS
 719. MARIA SEMRAMES DA COSTA ROCHA
 720. MARIA DE SENNA ROSA MUNIZ
 721. MARIA DO SOCORRO CALAND
 722. MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA
 723. MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE BRINDEIRO
 724. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
 725. MARIA DO SOCORRO RAMOS DE ALBUQUERQUE ROCHA
 726. MARIA STELA MACIEL
 727. MARIA VALDREZ BENIGNO DE ALCO
 728. MARIA VANDA CAVALCANTI MOREIRA
 729. MARIA VÂNIA TORRES DA COSTA E SILVA
 730. MARIA VERGOSA GRANJA E SILVA
 731. MARIA ZALUAR OLÍMPIO GUEDES
 732. MARIA ZÉLIA CORREIA SOARES
 733. MARIA ZILMAR CAVALCANTE
 734. MARIA ZULEIDE LIMEIRA PAULA
 735. MARINA LOBO WANDERLEY
 736. MÁRIO ALAOR DE SOUSA
 737. MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 738. MARLENE DIAS PEREIRA DA SILVA
 739. MARLY DE OLIVEIRA ÁVILA
 740. MARTHA MARIA SOARES GAIO
 741. MÁTIAS REBOUÇAS DE MELO
 742. MARTINI FRANCISCO DA SILVA
 743. MATILDE PEIXOTO MARQUES
 744. MAURÍCIO CARLOS DA SILVA
 745. MAURÍLIO DE LIMA AMARAL
 746. MAURINO CARLOS E SILVA
 747. MESSIAS FRANCISCO MACIEL
 748. MIGUEL ALVES DA SILVA
 749. MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
 750. MIGUEL FERREIRA DE SOUSA
 751. MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS
 752. MIGUEL PEREIRA LIMA
 753. MILCIANES FREIRE LOPES
 754. MILTON FLORENCIO DE LIMA
 755. MILTON MEMÓRIA DUARTE
 756. MILTON FINHEIRO BORGES
 757. MIRTES SERRA HOLANDA PINTO
 758. MÓACIR GUILHERME DODT
 759. MOISÉS BEZERRA DA SILVA
 760. MOISÉS PEDROSA DA SILVA
 761. MURILO MONTEIRO DE ARAÚJO
 762. MADIEL FRANÇA DE MELO
 763. MAILDE FREIRE BARBOSA
 764. MAIR MACHADO DA CUNHA
 765. MAKEIDA MARIA RODRIGUES ROMCY
 766. MANGY RIBEIRO DE MENEZES LOPES

767. NAPOLEÃO BELISÁRIO DOS SANTOS
 768. NEALENA GUIMARÃES LESSA NETO
 769. NELCI DINIZ LEITE
 770. NELSON ALMEIDA DA SILVA
 771. NELSON MÁRIO DA SILVA
 772. NELSON SANTANA
 773. NEUSA MENDES CORREIA
 774. NEUZA DE ANDRADE
 775. NEWTON DE OLIVEIRA SANTOS
 776. NEWTON SINDEAUX MOREIRA
 777. NICOLAU DE BARROS FILHO
 778. NÍDIA NASCIMENTO SERRA
 779. NIEVALDA DE ARAÚJO RIBEIRO
 780. NILZA DE BRITO FERAZ
 781. NIRCE OLIVEIRA ROCHA
 782. NIRVANDA OLIVEIRA LIMA
 783. NORMA SANTIAGO NUNES
 784. NÚBIA MAIA NOGUEIRA
 785. NUMERIANO GOMES DE SÁ
 786. ODETE DINIZ GONDIM
 787. ODETE LOPES DE FRANÇA
 788. ODETE DA SILVA CHAVES
 789. OLGA MONTEIRO DOS SANTOS
 790. OLINDA DE ARAÚJO MACEDO NUNES
 791. OLINTO DA SILVA UCHOA
 792. OLÍVIA ALVES NETO
 793. OLÍVIA ALVES DA SILVA BARROS
 794. OLÍVIA DIAS DA SILVA
 795. OLIVIER DA SILVA CIMA
 796. OLÍVIO BANDEIRA CESAR
 797. OLÍVIO JOSÉ DA SILVA
 798. ONILDO ALVES DE OLIVEIRA
 799. ONOFRE NUNES DE OLIVEIRA
 800. ONOFRE TEIXEIRA SAMPAIO
 801. ORLANDO SILVA GOMES
 802. OSCAR ALBERTO DANTAS
 803. OSCAR MATIAS DELMONDES
 804. OSIAS ODON DE ALENCAR
 805. OSMAR AZEVEDO
 806. OSMAR BALTÁZAR DE QUEIROZ
 807. OSMAR LIMA PROBO
 808. OSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO
 809. OTÁVIO FERREIRA LIMA
 810. OTONIEL MAIA DE VASCONCELOS
 811. OTÓNIO RODRIGUES DE CARVALHO
 812. PARÍSIA LOBO FIGUEIREDO DA SILVA
 813. PAULO AFONSO DOS SANTOS
 814. PAULO DE CARVALHO ALVES
 815. PAULO FERREIRA PINTO MULATINHO
 816. PAULO TENÓRIO CAVALCANTI
 817. PAULO ZACARIAS DA SILVA
 818. PEDRO ALVINO OLIVEIRA
 819. PEDRO CAVALCANTI CAMAR
 820. PEDRO GONZAGA E SILVA
 821. PEDRO JOSÉ DE MELO
 822. PEDRO MARTINS DE ATAYDE
 823. PEDRO MOREIRA MOURINHO
 824. PEDRO DE PAULA GADELHA
 825. PEDRO PEREIRA DE SOUSA
 826. PEDRO TAVEIRA FILHO
 827. PERILO CESAR PIMENTEL
 828. PEROLINDA DA SILVA ARAÚJO
 829. PÍO BEZERRA DE SOUSA
 830. QUITÉRIA ACIOLI BASTOS
 831. RAFAEL CELESTINO DE MOURA
 832. RAIMUNDA ALMEIDA XIMENES
 833. RAIMUNDA CAETANO ELOI
 834. RAIMUNDA CRISTINO DE OLIVEIRA GÓDDES
 835. RAIMUNDA ELIENE RIBEIRO
 836. RAIMUNDA EMILCE FERREIRA RODRIGUES
 837. RAIMUNDA EPAMINONDAS DOS SANTOS
 838. RAIMUNDA FROTA MELO
 839. RAIMUNDA IDILVY FEITOSA DA SILVA
 840. RAIMUNDA NONATA MARTINS
 841. RAIMUNDA SOARES DE FREITAS
 842. RAIMUNDO CAMPOS DE SOUSA

843. RAIMUNDO DO CARMO LIMA
 844. RAIMUNDO CARVALHO
 845. RAIMUNDO EVANGELISTA DE SOUSA
 846. RAIMUNDO FERREIRA DA MOTA
 847. RAIMUNDO FREIRE LOPES
 848. RAIMUNDO GÓES DA SILVA
 849. RAIMUNDO LIMA DE ALENCAR
 850. RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
 851. RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA
 852. RAIMUNDO MATOS FERREIRA
 853. RAIMUNDO MORAIS
 854. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
 855. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
 856. RAIMUNDO NONATO CASSIANO SOBRINHO
 857. RAIMUNDO NONATO FERREIRA
 858. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
 859. RAIMUNDO ODILARDO FROTA SOUSA
 860. RAIMUNDO PIRES DE CARVALHO BARROS
 861. RAIMUNDO PORTELA PEREIRA
 862. RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
 863. RAIRIO DA CUNHA CAVALCANTE
 864. RAIRIO DE FARIAS MACIEL
 865. REGINA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO BELIAN
 866. REGINALDO DE ANDRADE LIMA
 867. REINALDO THIAGO LOURENÇO
 868. RENATO DIAS DE CARVALHO
 869. RENATO MAGNUS VIANA
 870. REYNALDO VELLOSO SOUTO
 871. RITA BATISTA CALAND
 872. RITA LUIZA GUILHERME BEZERRIL
 873. RITA MARLENE QUIXADA BEZERRA
 874. RITA MATOS LUNA
 875. RITA SOLEDADE BRUNO
 876. RIVALDO FERREIRA AIOREIRA
 877. ROLDÃO OLIVEIRA NETO
 878. ROGÉIO TAVARES DE LIMA
 879. ROSÁLIA COSTA SILVEIRA
 880. ROSEMIRO DANTAS DA NÓREGA
 881. ROSETE DE BRITO
 882. ROSEVAL REGO
 883. RUBENS DIAS GOES
 884. RUTH DE SENNA PEDREIRA
 885. SEBASTIÃO FERREIRA GOMES MARTINS
 886. SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA
 887. SEBASTIÃO FRANKLIN CORDEIRO
 888. SEBASTIÃO PEDRO DO NASCIMENTO
 889. SEBASTIÃO TEIXEIRA MALHEIROS
 890. SEBASTIÃO WALDEMIRO GUIMARÃES
 891. SELMA SIQUEIRA DE LIMA MENEZES
 892. SEVERINA ALVES DOS SANTOS
 893. SEVERINA MARIA DO MONTE
 894. SEVERINO AFONSO DE LAVOR
 895. SEVERINO AMARO GUIMARÃES
 896. SEVERINO BARBOSA DE LIMA
 897. SEVERINO EVANGELISTA
 898. SEVERINO NICOLAU DE SOUSA
 899. SEVERINO PEDRO DOS SANTOS
 900. SEVERINO PEDRO DA SILVA
 901. SEVERINO SILVEIRA DE ARAÚJO
 902. SÍDNEY VIANA LEITE
 903. SISEFREDO AUDISIO FINHEIRO
 904. SINGEFREDO DE SOUSA
 905. SILENE VALOIS DE ARRUDA
 906. SILVINO VIEIRA CARNEIRO
 907. SIMÃO ALVES SAMPAIO
 908. SIMONE DA COSTA E SILVA MARINHO
 909. SOLOM BARBOSA DA SILVA
 910. SOLOM MARQUES DA SILVA
 911. SÔNIA MARIA CARVALHO FERREIRA
 912. STENIO MATOS PAULA
 913. TALES SIQUEIRA CAVALCANTE
 914. TÂNIA MARIA CAVALCANTI DE FRANÇA
 915. TERESA NEUMAN MAVIGNIER
 916. TERESA SOCORRO NOGUEIRA MACEDO
 917. TEREZINHA BARROS DOS SANTOS
 918. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA PASSOS

919. TEREZA DE ALMEIDA ARAÚJO
 920. TEREZA DE JESUS MARQUES MATOS
 921. TEREZA PEREIRA GOMES MACIEL
 922. TEREZINHA BASTOS FURLANI
 923. TEREZINHA CÉSAR PESSOA
 924. TEREZINHA NÓREGA DA SILVA
 925. TEREZA SARAIVA MARTINS
 926. ULISSES NUNES
 927. VALDELICE MACIEL ALVES
 928. VALDEMIRO SOUTO
 929. VALMIRA VIGOLVINO MATOS
 930. VANDA VARELA DE ALBUQUERQUE
 931. VANDA XAVIER GOUVEIA
 932. VANILDA PORDEUS SOUSA
 933. VERA DE ABREU PEREIRA ARAÚJO
 934. VERA LÚCIA PO-NIES SILVA
 935. VICENTE BARBOSA LIMA
 936. VICENTE DIAS BEZERRA
 937. VICENTE JOSÉ DA SILVA
 938. VICENTE DE PAULO VELOSO SOUTO
 939. VICENTE PORTELA REGO
 940. WALDEMIRO CATANHO DE SENNA
 941. WALDIR ALMEIDA MENEZES
 942. WALDIR MALTHAZAR DE QUEIROZ
 943. WALDIR DE OLIVEIRA NOVAS
 944. WALDOMIRO SOARES BRAGA
 945. WALFRIDO SPINELLI DE OLIVEIRA
 946. WALMIR LOPES DE ALMEIDA
 947. WALTER ARAGÃO SERRA
 948. WELLINGTON LUIZ DE CARVALHO
 949. WILBERTO LINS MARQUES
 950. WILDO DIAS MAGALHÃES
 951. WILSON FERNANDES PINTO
 952. WILSON PROCÓPIO DE SOUTO
 953. WILSON RUY FERREIRA DULTRA
 954. WALDENBERG DE OLIVEIRA MARQUES
 955. YARA LEONEL ALVES DE ABREU PEREIRA
 956. YÉDA NUNES BEZERRA
 957. YOLANDA CARNEIRO DA CUNHA
 958. YONE PEREIRA REPSOLD
 959. YVONNE BRASIL RIBEIRO DE OLIVEIRA
 960. ZACARIAS VIEIRA DE OLIVEIRA
 961. ZENAIDE SÁ CARNEIRO DA CUNHA
 962. ZENILDA GOMES DE SÁ SERRANO ANDRADE
 963. ZENILDA SOUSA LEÃO CAJAZERAS
 964. ZENORILINA DELGADO SANTOS
 965. ZILDO CAMPELO ALMENDRA
 966. ZILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 967. ZITA NEVES AMES DE BRITO
 968. ZULEIDE BARCIA DE ANDRADE
 969. ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS
 970. ZULEIDE DE OLIVEIRA FREIRE

I. PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, OCUPANTE DE EMPREGOS DA TABELA PERMANENTE:

a) Habilitados com fundamento no Campo IV da Ficha de Habilitação aprovada pela Instrução Normativa nº 22, de 13 de Junho de 1974, do DASP.

01. ADOLFO ARAÚJO
 02. AIRTON JORGE DE SÁ
 03. ALDA NOGUEIRA PEREIRA
 04. ANA MARIA VIDAL MENEZES LIMA
 05. ANTÔNIA CARMEN CATUNDA MARTINS
 06. ANTONIO JOCEMOR FRANCO DE MEDEIROS
 07. ANTÔNIO VIEIRA NETO
 08. AUZAIR FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA
 09. CÉLIA MARIA SILVA BRITO
 10. CLEANTO HOLANDA DUTRA
 11. ELZO VITOR DA SILVA
 12. FÁTIMA MARIA CARMO DE ABREU
 13. FERNANDO ATANHAS DE LIMA GUIMARÃES
 14. FRANCISCA IRACY GOMES CAVALCANTE
 15. FRANCISCO ADONAI DE SOUSA
 16. FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA

DOCUMENTO MANCHADO

- 17. FRANCISCO TEODOMIRO FURTADO CARVALHO
- 18. GEÓRGIA MARIA HOLLANDA CAMAL
- 19. GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
- 20. GERSON MARTINS GURGEL
- 21. HELDIR BALTAZAR DE QUEIRÓS
- 22. HERMÃO JOSÉ GALDINO PEREIRA
- 23. ILZAIR DE ABEU PEREIRA
- 24. JOÃO ANSELMO DO NASCIMENTO
- 25. JOÃO BATISTA ALVES
- 26. JOAQUIM GARCEZ ROCHA
- 27. JOSÉ DAVID ARCANJO
- 28. JOSÉ DILSON MARQUES
- 29. JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
- 30. JOSÉ GOMES DA SILVA
- 31. JOSÉ MARIA DE MELO

- 32. JOSÉ ORLANDO DE MORAES
- 33. MANOEL LUIZ DE NAZARENO
- 34. MARIA CLEIDE BRASIL HOLLANDA
- 35. MARIA ESTHER DUARTE VIDAL SILVA
- 36. MARIA DAS CRAÇAS PARENTE VASCONCELOS
- 37. MARIA IRISMAR GURGEL DE QUEIRÓS
- 38. MARIA NIVALDA DE OLIVEIRA
- 39. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FREIRE
- 40. MIGUEL GONDIM DE ANDRADE
- 41. MILITO GOMES DE MATOS
- 42. NILZA LIMA
- 43. PEDRO CARLOS DE BRITO BARRETO
- 44. SALVIANO BATISTA DANTAS
- 45. SÉLIO WILMAR GIBÃO MAIA
- 46. WALKYRIA ALVES MENEZES

Os candidatos inabilitados poderão apresentar, por escrito, a Diretoria de Pessoal, um único pedido de reconsideração (revisão dos testes), no prazo de 05 dias, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Homologo o resultado final constante deste Edital.

Deixa de figurar no presente Edital o Pessoal Temporário, regido pela legislação Trabalhista, submetido ao mesmo treinamento ministrado para os ocupantes de Car-

gos e Empregos Permanentes, em face do que dispõe a Instrução Normativa nº 32, de 28 de Janeiro de 1975, do DASP.

Fevereiro, 21, de março de 1975
 Ronaldo Santiago Nunes
 Diretor de Pessoal

Ofício n: 120-75

**MINISTÉRIO
 DAS
 COMUNICAÇÕES**
**EMPRESA BRASILEIRA
 DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
 Departamento de Engenharia

AVISO
 Comissão de Licitação
 Nº AC-039-003-75
 Objeto: Divisórias Para o Ed. Pas-
 teur.

Data: 7 de maio de 1975.
 Hora: 10:00 horas.
 Local: Ed. Serra Dourada Sa'a 310
 — SCS — Brasília.
 Edital: Afixado no local acima, designado.
 Inscrição: Até o dia 8 de maio de 1975, das 9:30 às 11:30 horas.
 Disposição: A Comissão estará a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, diariamente, das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 16 de abril de 1975 —
 Valdeir Menezes Ferreira, Presidente da C.L.

Dias: 23 — 24-4-75.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969
- EMENDA N.º 2 — DE 9- 5-1972
- EMENDA N.º 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
 Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.A.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00